Fls	
-----	--



ATA N.º 02/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Nelas e
edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em
reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim
Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da
Câmara e os Senhores Vereadores Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Fernando
António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e
Rui Pedro Silva Marques
Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador José Manuel Borges da
Silva

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.756.112,19 euros (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil cento e doze euros e dezanove cêntimos); - De operações orçamentais: 1.118.540,80 euros (um milhão cento e dezoito mil quinhentos e quarenta euros e oitenta cêntimos); - De operações não orçamentais: 637.571,39 euros (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e um euros e trinta e nove cêntimos). ------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, o Distinto Público presente e a Senhora e o Senhor Colaboradores do Município. De seguida, deu conhecimento da situação financeira da Autarquia, já descrita no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente afirmou que queria fazer algumas considerações também sobre situações da ordem do Município e que gostaria de relevar. Primeiro, queria propor três Votos de Louvor. Há a ideia instituída também anteriormente, mas vai falar do que é norma deste Executivo, que é salientar resultados positivos nas diversas áreas que, de alguma forma, engrandeçam o nosso Concelho e projetem bem alto o nome do nosso Município, de todas as suas terras e de todas as suas gentes, seja em que domínio for. Não invalidando que, quando o Executivo faz isso, não o faça somente quando é algo de Distinção pela Excelência, pela qualidade que o Município tem, mas também do trabalho efectuado quando isso acontece, seja, por exemplo, em qualquer que seja a ação da vida. O Executivo reconhece o mérito quando ele é alcandorado por outrem, ou por Instituições, ou por Entidades das áreas que lhes estão adstritas, não invalida que o Executivo também não faça e bem, o reconhecimento, quando o têm que fazer, mas também quem, por vezes, não é reconhecido e o Executivo não reconheça também o seu contributo. No caso concreto do Desporto, que é o primeiro Voto de Louvor que o Executivo quer propor, a ideia que o Executivo tem é que todas as Associações Desportivas fazem um trabalho meritório, muitas

vezes, é uma ideia que ele, Senhor Presidente, já defende há muitos anos, muitas vezes defendendo e fazendo o trabalho que devia ser o próprio Estado, substituindo o próprio Estado e até, em última instância, as próprias Autarquias. Sendo certo que há os contratos e os apoios dos protocolos que, de alguma forma, a Autarquia se compromete a apoiar, neste caso concreto, os Clubes Desportivos, quer seja através da atribuição do apoio financeiro, mas também do logístico, desde os campos, dos pavilhões e a parte logística dos transportes que também tem custos consideráveis. Dito isto, naturalmente que o Município se regozija com o trabalho desenvolvido todo pelos Clubes, em particular o que é feito na Formação com as nossas crianças e jovens. É sempre relevante o Executivo deixar essa nota bem vincada, qualquer que seja o motivo com que estejam a fazer algum Voto de Louvor. Dizer também que o Louvor também maior é para os Clubes que fazem o trabalho de promoção territorial, de promoção das nossas terras e das nossas gentes, levando bem alto o bom nome do Concelho. Mas este trabalho todo que, por vezes, não é tão visível, ou não se tem esta perceção do trabalho incomensurável que há de Treinadores, Diretores e dos Pais também no apoio que fazem, este trabalho maravilhoso que é feito com o Desporto de Formação, seja o Desporto de Formação feito em qualquer iniciativa. E, portanto, o Executivo aproveita também para deixar essa primeira nota, que este Voto de Louvor é também para o Desporto todo do Concelho de Nelas e para todas as Coletividades que apoiam os Municipes e organizam a prática desportiva para todos os Municipes. Não invalidando isso, não deixa, então, de enfatizar pelo mérito alcançado pelo Sport Lisboa e Nelas, na Equipa de Séniores, por ter atingido a fase de subida ao Nacional e que o Executivo, naturalmente, convém salientar. Portanto, também, de qualquer maneira, deixar também um ao ABC de Nelas, aos Iniciados Femininos, que se apuraram, um apuramento inédito, para a fase de apuramento de Campeão Nacional neste Escalão. Não deixa de ser bastante relevante, ainda ontem disputouse a Final do Campeonato do Mundo de Andebol, uma Modalidade com bastante repercussão também pelo mundo. Mas, não invalidando isso, temos uma Modalidade também como o Andebol no Concelho que alcanca resultados desta natureza. É bom relevarem, particularmente quando, ainda por cima, estão a falar de uma Equipa Feminina, com o Desporto Feminino, que não costuma ter tanta desenvoltura. Dito isto, então, o que o Executivo propõe na parte do Desporto é um Agradecimento e Reconhecimento, um Louvor ao Sport Lisboa e Nelas, à sua Equipa Sénior, pela conquista de acesso à fase de subida aos Campeonatos Nacionais. E ao ABC de Nelas, a Equipa de Iniciados Femininos de Andebol, pelo seu apuramento para a Fase de Campeão Nacional. O segundo Louvor é na área do desenvolvimento económico e tem a ver com uma empresa sediada no nosso Concelho, a Plásticos Dão, Ld.ª, pelo Prémio Gold Award de 2021, conferida pela APIGRAF pela Excelência do desempenho alcançado. Dizer ainda que eles já fizeram numa outra reunião também referência, um Voto de Louvor às PME,s Excelência 2022: às empresas Coimbras & C.a, Officelan, Pírales, Enernel e QBeiras, cinco empresas também do Concelho que alcançaram a Distinção, conforme já tinha sido até por outras empresas, até o Prémio Gazela instituído também a nível nacional. À semelhança do que falaram no Desporto também aqui o que interessa é relevar todo o notabilíssimo tecido empresarial que o Concelho tem, independentemente das distinções de que são alvo, ou não, o Município, naturalmente, agradece a todos, independentemente destas distinções. Mas, naturalmente, quando há uma distinção pública, o Município tem que felicitar quem quer que seja, seja na área do Desporto, na Gastronomia, no Enoturismo, no Comércio, no desenvolvimento económico, nas Artes e é esse o reconhecimento que o Município tem que fazer. O terceiro Voto de Louvor, no âmbito das Artes, é para o nosso Jovem Gustavo Reinas que, num Concurso com repercussão e com amplitude a nível nacional, conquistou um grande reconhecimento com um concurso com visibilidade nacional e que permeia talento e, desta vez, foi mais outra vez o talento de Nelas referenciado e privilegiado. Dizer ainda que, neste domínio, como falou nos outros, nas Artes, há um trabalho também notabilíssimo desenvolvido pelas Associações Culturais do Concelho, quer as Associações, quer, mesmo, o desenvolvido pelo Município, até da sua Academia de Artes e da sua Escola de Música e de todas as iniciativas que leva a efeito. E, portanto, também na parte coletiva convém fazer isso. Não invalidando, fica também aqui exarado em



ata esta conquista brilhante, com desempenho brilhante, do Gustavo. E dizer também que, neste prémio, revê também o forte potencial que os Jovens do Concelho têm e é nesse sentido que os Municípios, que o Município de Nelas trabalha, que é proporcionar condições de Educação, de Cultura, de Formação, de forma a que os nossos Jovens tenham o mesmo acesso de oportunidades que qualquer Jovem do Litoral. É uma coisa que ele, Senhor Presidente, defende. Já defendeu em declarações de voto anteriores disse o mesmo e mantém. É, de facto, notabilíssimo que tenhamos na Gastronomia um dos Chefs mais conceituados do País e dos mais distinguidos, que é oriundo do nosso Concelho. No Desporto, um Internacional, que foi Campeão da Europa e foi Campeão do Mundo, além das conquistas, pelos Clubes, que também conquista. Na Investigação, agora, também com uma Médica, oriunda da Lapa do Lobo, na investigação na cura contra o cancro. E agora também a parte das Artes, como dos outros também, do Gustavo Reinas. Deixar esse Voto de Louvor pelo desempenho, por ter alcandorado e projetado bem alto o nome do Concelho e a afirmação do talento e das qualidades intrínsecas também que existem nos Jovens do nosso Concelho. Portanto, ele, Senhor Presidente, gostaria de colocar à Câmara a votação destes três Votos de Louvor, não obstante qualquer intervenção que seja feita à posterior e colocava já à votação. Então, punha à votação no final. Afirmou que queria dizer, então, mais quatro pontos que fazem sentido serem referenciados. Vai decorrer de 5 a 12 de fevereiro próximo, no âmbito de um Projeto Universitário de Voluntariado, um Projeto de grande reconhecimento, que é a Missão País, que são Jovens Universitários que, de uma forma altruísta, promovem ações de solidariedade por todo o País e desta feita no Concelho de Nelas, com o envolvimento da Autarquia e com o apoio, bem como das Paróquias de Nelas e de Canas de Senhorim. Não é uma Semana da Juventude, mas é uma Missão País onde eles vêm e vão fazer ação de voluntariado e de solidariedade com as IPSS,s do nosso Concelho, com a nossa população Sénior, com os nossos Jovens e é um motivo de grande regozijo para o Município. Dizer ainda aos Senhores Vereadores que, muito brevemente, no próximo mês de fevereiro, vão ter o Carnaval, um dos maiores eventos de promoção territorial e de afirmação do que é a nossa Cultura, as nossas tradições e os nossos costumes, projetando bem alto o bom nome também do nosso Concelho e atraindo milhares e milhares de visitantes ao nosso território. Dizer-lhes que a divulgação começou a ser feita em articulação com as próprias Associações. Hoje vêm também a esta Assembleia as propostas de protocolo a celebrar com as respetivas Associações que promovem o Carnaval, não só, mas também o Carnaval, que é disso que estão a falar hoje. Falar ainda também que na próxima quarta-feira é realizada a reunião, no âmbito da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, no âmbito da apresentação do PT 2030, do Portugal 2030, do Programa Comunitário, que vai ser apresentado na quarta-feira da parte da tarde e que na próxima reunião de Câmara trará eco sobre então o que serão as Linhas Orientadoras Estratégicas e informação que tenha sido veiculada para também dar conhecimento a esta reunião de Câmara. Uma nota também para a visita do Senhor Vice-Presidente e da Comitiva da Infraestruturas de Portugal, com receção aqui no Salão Nobre e num périplo pelo nosso território onde foi feito um acompanhamento do que é uma empreitada da responsabilidade da IP no nosso território que tem, julga ele, Senhor Presidente, a aceitação generalizada da relevância que é uma obra destas, depois de concluída, para o desenvolvimento do nosso Concelho. A Linha Férrea está, umbilicalmente, ligada ao desenvolvimento económico do nosso Concelho e à sua afirmação e à fixação da população também, não só na mobilidade de passageiros, mas também do que tem do tecido empresarial, de mercadorias e uma aposta forte em comboios de 700 metros que irão expedir muito do que são os nossos portos também na sua expedição para a Europa e a Linha da Beira Alta como fulcral nesse alavancar e nesse transporte do que são os produtos e a realização do nosso Setor Empresarial disseminado e transportado para essa Europa fora. Naturalmente que uma obra desta envergadura e desta dimensão não deixa de ter grandes dores de crescimento por causa de todos os constrangimentos que encerra e, particularmente, porque eles sabem que cada vez que há uma empreitada pública, ou uma empreitada, qualquer ela que seja, mas pública também, que está sempre sujeita a grandes questões do cumprimento de prazos e da sua natural execução planeada. Inclusivé com o próprio IP 3, que ainda continua com problemas, mas não é disto que estão a falar hoje. Estão a falar na Modernização da Linha da Beira Alta e que tinha um prazo de execução para estar concluída amanhã. Era até 31 de janeiro de 2023, quando começou a 19 de abril de 2022 e que é um prazo que não será cumprido. Também do que eles já tinham aqui falado, fruto do que é a obrigação da IP e do apoio que recebeu de Fundos Estruturais da União Europeia, há uma obrigatoriedade da Linha da Beira Alta estar aberta no dia 12 de novembro deste ano de 2023. Portanto, naturalmente, que a IP, à semelhança das Autarquias, que também tem Programas Comunitários que têm que fechar este ano, também a IP tem que fechar essa empreitada. O que não invalida, o que tem que ficar aberta é a circulação da Linha da Beira Alta e muitas obras remanescentes depois, de Estações e de Obras Complementares, prosseguirão. Agora, a Linha da Beira Alta terá que ter o seu início no dia 12 de novembro de 2023. Sobre o que é, no que concerne, no Concelho, a alguns dos seus constrangimentos grandes, há questões que foram colocadas, há questões que foram solicitadas. Fizeram um périplo com todos os Senhores Vereadores da Câmara, com o Senhor Presidente da Assembleia, com os Senhores Presidentes de Junta que onde a Linha da Beira Alta acaba por também é atravessado os seus territórios. E, naturalmente, que a empreitada já está com o seu traçado definido, mas houve sensibilidade também da parte da IP aos argumentos aduzidos pela Câmara, nomeadamente, nas correções a efectuar e em tudo que seja da possibilidade de melhoramento sobre a empreitada que está a decorrer. Para finalizar, duas questões que são também relevantes. Uma tem a ver com a Rua Eng.º Alberto Vilhena e a Rua do Acesso Sul, junto ao cemitério novo. À semelhança do que também acontece na Lapa do Lobo e em Canas de Senhorim, onde há estaleiro, o compromisso que há é, onde há estaleiro e há muita circulação de pesados dos empreiteiros, ser feita a pavimentação após a conclusão da empreitada. O mesmo aplica-se na questão de efeito e nexo causal que tem a ver com a Rua Eng.º Alberto Vilhena, que decorre, que é uma Rua, que é uma Estrada Municipal, mas projetada para um limite muito reduzido de tráfego, até porque é uma via, manifestamente, secundária que se tornou em principal. E, portanto, a empreitada para o tabuleiro já era para estar pronta em outubro de 2022 e a projeção que há é para fim de março, início de abril. No início, o que lhes falaram aqui na reunião que tiveram, uma anterior com o Empreiteiro e com o Dono de Obra, com a IP, foi-lhes referenciado que podia ser para meados de abril, sensivelmente. Houve da parte do Executivo a solicitação de que já houve e há grandes constrangimentos para a população, mas também para a economia local por causa da parte do trânsito em si fazer com que, eventualmente, haja já deslocação de circuitos, ou de itinerários que não por aqui. E, portanto, já houve essa forma, no Natal, ter sido, de alguma forma, o nosso Setor Comercial atingido, o nosso Comercio, a nossa economia local. Daí o reforço que também foi feito em termos de Executivo na Campanha do Compre Local, mas também dizer aos Senhores Vereadores que há o compromisso da IP e do Empreiteiro de tentar concluir as obras no final de março, o mais tardar logo no início, de forma a minimizar os impactos que, eventualmente, possam decorrer. Posto isto, deixa, então, à intervenção dos Senhores Vereadores sobre este, ou outros assuntos que se queiram pronunciar e depois colocarão, então, à votação os Votos de Louvor. Agradeceu a atenção concedida. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ------

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, na pessoa do Senhor Presidente, cumprimenta todos os presentes. Só uma breve referência relativamente aos Votos de Louvor, como tem sido prática aqui na Câmara, naturalmente, os Vereadores do Partido Socialista associarem-se à formulação dos Votos de Louvor que irão ser colocados à votação. Agradeceu ao Senhor

Fls	
-----	--



Presidente. -

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que, então, sobre os Votos de Louvor, deixava, então, a votação. --------- Assim, os três Votos de Louvor foram aprovados por unanimidade. -------- O Senhor Presidente afirmou que os três Votos de Louvor foram aprovados por unanimidade, com o resumo generalizado que foi apresentado agora em reunião de Câmara. ------ Ainda neste Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou aos Senhores se tinham outros assuntos que quisessem colocar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. --------- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos cumprimentou o Senhor Presidente, os Caros Colegas, os Funcionários e o Público. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que, relativamente, portanto também concorda e subscreve como foi agora a orientação da votação. Quando é um Louvor é sempre importante porque, no fundo, é o pulsar, é a atividade, é o pensamento, é tudo que eleva, não só as pessoas mas também os territórios. Também queria lembrar, que se enquadra bem nestes itens que foram levantados, o GDR de Canas de Senhorim, que fez 89 anos, que também é um Clube com uma larga história. Além de história, tem um património riquíssimo, tanto não só do seu percurso, mas daquilo que também representa para a localidade e para o Concelho porque, muitas vezes, manter um património também tem algumas dificuldades, mas também, em termos desportivos, tem alcançado grandes méritos e também ocupa, não só as camadas jovens, mas também todos os outros tipos de camadas por quem pratica desporto. Sobre o balanço da visita da IP, como o Senhor Presidente viu, portanto, por impedimento não pôde acompanhar a parte da tarde, nem ir ao almoço. Gostava de saber porque, como o Senhor Presidente disse, já estavam algumas coisas e alguns trabalhos adiantados, se houve, efetivamente, por exemplo, o caso de, daqui a mais uns tempos, uma nova visita, a ver se as nossas preocupações, que foram levantadas, se estão encaminhadas. Se há um certo conforto, não só para as necessidades das populações, mas também da Autarquia, portanto, uma vez que já cá estiveram, portanto, também era importante depois, a seu tempo, saber se o que foi solicitado se vai ter algum avanço. Relativamente ao nosso Jovem Gustavo, aqui do Concelho de Nelas, que participou no The Voice e ganhou o primeiro prémio. Portanto foi um motivo importante para o Município de Nelas. Mais uma promoção para o nosso território e para ele também, que é um Jovem que está em formação. Mas também lembrar que também é com orgulho que o berço dele, é como nós, na nossa fase académica, também temos um percurso, o berço dele acabou por ser também muito fundamental o Contracanto. E o Contracanto, está provado que dá uma dinâmica diferente às pessoas, aos Jovens que dali fazem parte, evoluem, não só no Teatro, mas também noutros aspetos cénicos e dá-lhe uma certa garantia e presença em palco. E o palco, muitas vezes, onde é que era que eles tinham aqui o estádio, propriamente, dito, na catedral? Era a Festa do Vinho aqui com o Musical. No fundo, era a rampa de lançamento para toda a gente que faça teatro. Também tem conhecimento que nas Caldas da Felgueira, o muro já está, foi reconstruído e que já está a circular, portanto, o tanque normal. Pensa que há ali um constrangimento, que é, portanto, o acesso àquela conduta de água, à mina porque a parte interior acha que abateu e que oferece algum perigo. Antes destes problemas, a mina também era visitável. Entraram lá muita vez dentro. Também era para potenciar, portanto, a origem da mina e o que é que representava nas Termas das Caldas da Felgueira, portanto, aquela linha de água, aquele percurso de água, mas sendo assim tem que ser alterado. Portanto, não convém que alguém entre lá dentro e amanhã, ou depois, possa ter algum problema. Ele, Vereador Aires Santos, sugeria ao Senhor Presidente e à Câmara que fizesse uma antecâmara, também com aquela grade que lá está, que permitisse, portanto, fazer um olhar sobre a mina. E uma vez que foi deixada lá uma instalação para mais tarde com um sistema de apoio, portanto, de um painel solar, para que se criasse ali um ponto de luz, para que se assim entendesse, portanto, a linha de água de onde é que ela vinha e o papel que ela teve, tanto no Hotel, como nas Termas das Caldas da Felgueira. O Senhor Presidente falou também no Carnaval de Canas de Senhorim. Portanto, estamos, praticamente, a 20 dias do Carnaval de Canas de Senhorim. Eles já estão há mais de um mês a trabalhar no Carnaval. Mas, pronto, era só por causa de uma situação. Ele, Vereador Aires Santos, viu na comunicação da Câmara em que fala um pouco, tem uma grelha sobre os dias e o que é que vai decorrer. E o que é que acontece? No Enterro do Entrudo de Canas de Senhorim diz que o Paço e o Rossio faz-se nas Quatro Esquinas. Não, não é. Cada um faz no seu Bairro. Portanto, há aí uma falha nessa parte da comunicação. E, entretanto, fala-se muito do Carnaval, mas acha que era o momento, considerando o trabalho que foi feito ao longo dos anos e nos últimos anos sobre o levantamento imaterial do Carnaval, que houve condições para o catapultar para um dos maiores carnavais do País, falar um pouco também do imaterial, os pisões, que, às vezes, também levam umas carvalhiçadas da GNR, mas, pronto, os pisões, as paneladas, portanto, toda essa parte que também acaba por ser diferenciado de um Carnaval tradicional. Portanto, era só, dirigindo-se ao Senhor Presidente. ---------- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria fazer alguma intervenção neste Período de Antes da Ordem do Dia. Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente, Elsa Rodrigues. ---------- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, cumprimentou o Senhor Presidente, os Estimados Vereadores e o Estimado Público. Afirmou que era só para dizer que aquela questão da comunicação do Cartaz do Carnaval já foi reposta e já está tudo correto. Já emendaram a situação. Existia, de facto. Mas já está tudo, devidamente, correto. ------- O Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Vereadores pelas suas intervenções. Afirmou que queria dizer ainda, em nota de rodapé, deixar também o Agradecimento e o Reconhecimento e a Felicitação a duas Coletividades que assinalaram dois números bem bonitos na sua vida. Tinha isso para falar mais tarde quando fossem falar da parte da Cultura. Mas também se falou nisso e faz sentido também ser relevado. No domingo houve a celebração do centésimo vigésimo aniversário da Banda Filarmónica de Vilar Seco, o que não é coisa de pouca monta. Qualquer Associação, ou Instituição, que tenha anos de vida consecutivos é motivo de grande regozijo, particularmente, em territórios de baixa densidade populacional. Quando estamos a falar em um século e duas décadas não é, propriamente, somente, alguns anos. E, portanto, uma Instituição que vive desde 1903 com a atividade ininterrupta, formando, ao longo destes 120 anos e portando em si tradições, cultura, saberes, vivências e o que é a nossa matriz cultural, a nossa identidade, até de território e a nossa fixação e ligação à nossa Terra, à nossa Freguesia, ao nosso Concelho, diz bem da relevância que tem, 120 anos a formar Jovens, com Adultos, preservando a memória coletiva de nós todos. E, portanto, esse também foi a mensagem que deixou ontem bem vincada no Evento. E, portanto, deixar também este Agradecimento e Reconhecimento a estes 120 anos de existência que, naturalmente, tem que ser, devidamente, reconhecidos por eles todos e, certamente, sê-lo-ão, sem dúvida nenhuma. Atreve-se a falar em nome de todos que, naturalmente, se há coisa que não os diferencia é nestas questões. Naturalmente, também falar no Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim que completou o seu octogésimo nono aniversário. Para o ano ainda ficam mais redondinho com os 90. Mas também a caminho de um século, de um século de existência, com a mesma argumentária que foi aduzida pela Banda Filarmónica. Oitenta e nove anos a formar crianças e jovens, a formar adultos também, que também se formam e ajuda a formar, a formar homens e mulheres deste nosso Concelho, a contribuir para a fixação da população, para a nossa identidade, para a promoção do bom nome do nosso Concelho, com conquistas desportivas também de muito relevo. Mas, ele, Senhor Presidente, diria mais, que as nossas Associações, a maior conquista é o facto de existirem, de complementarem o trabalho que é das Autarquias na formação, na componente



da Educação e da Cultura, do seu Lazer e Bem-Estar, na preservação da nossa memória, substituindo muitas vezes as Autarquias e o Estado este trabalho notabilíssimo que as nossas Associações fazem e ficam aqui reconhecidas, ou reconhecidas também, melhor dizendo. No que concerne à intervenção do Senhor Vereador Aires Santos vai para já e remeter a IP para o final. Pronto, no Carnaval, de facto, por vezes, na comunicação há uma, ou outra gralha, que já foi identificada e já foi corrida, mas, naturalmente, agradece ao Senhor Vereador Aires Santos por esta e outras gralhas que possam ocorrer e que possam ser corrigidas. É preferível evitá-las. Mas quando existam, reconhecer e tentar corrigi-las o mais rapidamente possível para não acontecer. Há, de facto, em termos de campanha, uma campanha que terá divulgação, naturalmente, na Comunicação Social, que já está lançada também com outdoors, como costuma ser feita e através dos sítios próprios da Câmara, do site e do facebook e do Instagram. Dizer, ainda, naturalmente, que, no que concerne ao muro das Caldas da Felgueira houve, de facto, a questão, que é do conhecimento generalizado. Foi reconstruído. Já está em circulação desde o fim-de-semana passado. Houve ali a questão da mina, que é uma questão que está também identificada para ser contemplado depois a intervenção em sentido similar ao que disse o Senhor Vereador Aires Santos. E houve também ali uma questão, quando foi da visita à empreitada, havia uma forma de fazer a empreitada em termos do que é a sustentabilidade da própria obra, a sua consolidação e havia um caminho mais fácil de fazer, mas que faria com que o que era a escadaria que lá estava já há muitos anos pudesse ser, eventualmente, não recuperada. A ideia era, era mais fácil, era mais rápido e era mais barato fazê-lo, diretamente, sem a escadaria. A decisão que foi tomada e bem, foi, no seguimento do que falou na mina, também a escadaria. A escadaria tem, além da questão da própria acessibilidade, que, às vezes, não se nota tanto, mas tem uma acessibilidade e relevância do que é o centro da mina e até à parte de cima da própria Aldeia. Mas tem ali muito do que é a edificação própria também das Caldas da Felgueira. E, portanto, se há ideia, que toda a gente tem, de facto, das Caldas da Felgueira terem uma componente importante e vai haver, brevemente, uma reunião de linhas de candidatura para questões turísticas que o Município quer ver também com as Caldas da Felgueira e quando isso acontecer o Executivo terá todo o gosto em informar o resto da Câmara sobre o efeito. Há, de facto, a ideia. Têm aí no processo, também pediram um ponto da situação sobre o processo das Ternas das Caldas da Felgueira que é uma questão que já se arrasta há muitos, muitos anos. E é uma questão que é do conhecimento dos Senhores Vereadores, mas já lá vão, ele, Senhor Presidente, não vai perder tempo agora, senão, depois esgota o assunto antes de lá chegarem e já falarão sobre ele. Mas, de facto, há aqui um contexto do que a projeção grande que as Caldas da Felgueira pode ter, desde este Município ter a parte afortunada de ser ladeada por dois Rios, o Rio que dá nome à Região, o Rio Dão, um Rio vital para este Concelho e para este território todo, não só o Concelho de Nelas e o maior Rio Português, o Rio Mondego. E, portanto, as Caldas da Felgueira, com o Rio a ser relevante as Termas das Caldas da Felgueira funcionarem em pleno. E, naturalmente, haver outro tipo de condições e de investimento que o Executivo espera que esta candidatura, que está a tentar ser formulada, consiga chegar a bom porto e isso vá ao encontro daquilo que eles todos também gostariam. Em relação ao Gustavo dizer que sim. De facto, passou na Contracanto, mas há aqui duas questões que implica também serem relevadas no que é a sua formação. Não esquecer que há uma coisa que já vem de trás, ele, Senhor Presidente, tem a ideia que o Gustavo já fazia parte até do Ensino Articulado, que o Executivo proporciona aqui no Concelho e já há muitos anos. E também enfatizar isso porque, por vezes nós também nos esquecemos do que é que oferecemos em termos de Escola Pública. Fala-se muito hoje de Escola Pública, mas os Municípios têm um papel relevantíssimo no que é a qualidade da Escola Pública, desde logo, dirigindo-se à Senhora Dr.º Ana Santos, na questão dos Recursos Humanos que parece que nunca são suficientes e são sempre necessários cada vez mais, para fazer o acompanhamento e depois tudo o que é feito em termos de AEC, nas atividades de adaptação ao meio aquático, na Natação, no Desporto, na Cultura, nas Artes e também no que existe um protocolo, que já existe há muitos anos com o Ensino Articulado. Ele, Senhor Presidente, tem ideia que também foi aí, na Escola, no Articulado, desde muito cedo que o Gustavo, como muitos outros também começaram, muitos, aliás, dos que estão no Contracanto também começaram lá. Lembra-se de alguns que até, inclusivé, fizeram percurso onde esteve também um filho seu, também no Ensino Articulado, mas que funciona muito bem, o filho da Senhora Dr.ª Ana Santos também esteve no Ensino Articulado. Portanto, há um conjunto grande de Jovens que frequentam o Ensino Articulado e tem a ideia que o Gustavo também, embora não tenha a certeza absoluta, bem como lhe parece que na própria Escola de Música da Fundação Lapa do Lobo. A Fundação Lapa do Lobo proporcionava um ensino inicial na Música, com a Professora Carla, que é Professora da Câmara também. E, portanto, ele, Senhor Presidente, julga que aí também se verificava. Portanto, há um conjunto de tudo o que proporciona isso. E que o Senhor Vereador Aires Santos, desde uma Fundação com uma forte implementação na nossa Comunidade, como a Fundação Lapa do Lobo que promove isso, quer do próprio Município através do Ensino Articulado, quer através de uma Associação como a Contracanto, de facto, o nosso Concelho tem uma riqueza muito grande no percurso da Educação, do percurso formativo dos nossos Jovens. E, naturalmente, de tudo o que complementa isso, seja das Associações Culturais, seja das Escolas de Música, seja dos Ranchos Folclóricos também, que também têm uma componente também muito forte, da nossa Escola de Música. Portanto, há um conjunto de valências que o Concelho disponibiliza e que, de facto, contribui para aquilo que o Executivo acha que é dar oportunidades aos nossos Jovens, iguais às do Litoral. Sobre a IP, há um compromisso também de, quando o tabuleiro, a ponte, a dita ponte de Nelas para Seia estiver aberta, ser feita uma nova reunião com a IP, presencial, em Nelas também. E tem a ver com um conjunto de diversas questões que têm a ver mais com a Ferrovia, aliás, a visita é mesmo esta. A Modernização da Linha da Beira Alta tem a ver com a Ferrovia. Naturalmente que foram aduzidas outras razões, quer de Rodovia, quer de questões do próprio desenvolvimento industrial porque há terrenos que estão a limitar a Linha Férrea e estão nas nossas Áreas de Acolhimento Empresarial, que há empresários com disponibilidade, ou vontade de expansão dos terrenos que estão contíguos para o desenvolvimento económico do Município. E, portanto, isso também foi, naturalmente, aflorado, bem como algum património da CP, que pudesse, de alguma forma, vir a ter utilidade pública, nomeadamente, alguns armazéns que estão devolutos, que não estão a ser utilizados, poderiam servir para muita coisa, quer de equipamentos do Município, ou até em concessão para alguma atividade comercial que reviva e revitalize o espaço, que também bem precisamos. E, portanto, digamos que, o que foi feito foi esse acompanhamento da empreitada da Modernização da Linha da Beira Alta e, naturalmente, muito do que era e que os Senhores Vereadores também acompanharam e tiveram conhecimento de algumas questões que a Câmara quer ver clarificadas, reforçadas e, naturalmente, que a IP, depois desta visita, vai ser enviado um Relatório de tudo o que foi feito. É um documento que o Executivo ficou de enviar também para a IP com os levantamentos feitos e com questões com a IP e que o Executivo quer e deseja como forma de deixar isso bem vincado à IP, que sejam analisadas e sejam levados em linha de conta. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ---------- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos perguntou ao Senhor Presidente, ainda, relativamente ao muro das Caldas da Felgueira, se o Municpio vai referenciá-lo como dos prejuízos do mau tempo, ou se fica como. ------

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Afirmou que eles tinham também aqui falado numa reunião de Câmara, que supõe que é por causa disso que o Senhor Vereador Aires Santos ter falado. Há uma Comissão Municipal de Acompanhamento a tudo o que aconteceu derivado às intempéries, não só do muro, mas de passeios, muitos

Fls.				



passeios que aluíram, na Lapa do Lobo, em Canas de Senhorim, um pouco por todo o território, também em Senhorim, a infraestruturas do Município. E o contacto que o Executivo fez foi no sentido também de enviar essa exposição, em que ele, Senhor Presidente, já tem o levantamento, devidamente, feito. Entretanto, surgiram os outros que também está a ser feito o acompanhamento, até a repercussão que teve isto também na economia local, nos agricultores, nos comerciantes e esse levantamento é todo feito e o Executivo vai fazer a exposição que, sendo certo que não há nenhuma linha nacional criada. Foi só criada para uma Região, em particular do País. Mas o Executivo, na exposição que fez também já com a Tutela foi no sentido que acha que o País não pode ser olhado só para uma determinada Região. O País foi assolado na sua generalidade. E, portanto, o Executivo vai fazer uma exposição que vai enviar para a Tutela e para o Ministério da Administração e da Coesão para serem também os outros Municípios. Eles falaram isso na reunião da CIM que ia fazer isso. Não sabe se os outros Municipios vão fazer o mesmo, ou não. Mas o Município de Nelas vai fazer a exposição e vai fazer a entrega, não só deste muto, mas de toda esta inventariação que seja feita. E, naturalmente, em reunião de Câmara trarão isso depois para dar conhecimento a toda a Câmara Municipal. Agradeceu aos Senhores Vereadores pelos seus contributos. E, então, iriam seguir para a Ordem do Dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 21 de dezembro de 2022. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1.INDEMNIZAÇÃO A AMÉRICO ANTÓNIO PAIS BORGES - CONSTRUÇÃO E ALARGAMENTO DO ARRUAMENTO CHÃO DO GROU - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

Presente a informação interna n.º /15, datada de 23/01/2023, do Tecnico Superior Dr.
Luís Costa, que a seguir se transcreve:
"Indemnização a Américo António Pais Borges - Construção e alargamento do
arruamento Chão do Grou
No decorrer dos trabalhos de execução na obra de construção e alargamento do
arruamento Chão do Grou, verificou-se que inadvertidamente foram cortados 3 pinheiros na
estrema do artigo rústico n.º 4841 (parcela B), da Freguesia de Nelas, propriedade de Américo
António Pais Borges, com a estrema do artigo rústico n.º 7288, da Freguesia de Nelas,
propriedade do Município de Nelas. Na sequência dessa situação foi realizada uma avaliação
no local por uma entidade especializada no setor que à data indicou o valor de
50,00€/tonelada
Informar ainda, que quando tal situação foi detetada, o Município de Nelas desde logo
disponibilizou os meios adequados e foi colocar a madeira resultante desse corte na morada
do proprietário

esquerdo da parcela B e que da mesma forma foi proposto ao proprietário os mesmos serem colocadas na sua morada. Neste caso o proprietário não aceitou que a madeira lhe fosse entregue na sua morada. ---- Relativamente à área acordada para a abertura do novo arruamento é de 1.254m², conforme planta parcelar de setembro de 2020. --------- Parecer dos Serviços: --------- Atendendo a que atualmente o preço da madeira de pinho é de aproximadamente 62,50€ a tonelada, é proposto o valor total de 500,00€, a título de indeminização. --------- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ---------- O Senhor Presidente afirmou que o proprietário desta propriedade, já há muito tempo, fez um requerimento neste sentido e com pinheiros que foram abatidos. E, portanto, o Executivo pediu aos Serviços que fizessem a informação. E os Serviços fizeram a informação no sentido em que houvesse, digamos assim, um ressarcimento, digamos assim, de um prejuízo que foi calculado num valor que foi considerado aceitável, mas com prerrogativa feita em termos do que seria a proposta. E, portanto, o que eles têm aí é uma proposta num valor de 500,00 euros por causa de 5 pinheiros que foram deitados abaixo no âmbito da empreitada. E, portanto, é isso que o Executivo apresenta aos Senhores Vereadores para discussão e aprovação. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Não havendo, coloca a votação. --------- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de 500,00 euros ao Senhor Américo António Pais Borges, a título de indemnização, devido ao corte de pinheiros aquando da construção e alargamento do Arruamento do Chão do Grou, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 715, datada de 23/01/2023, do Técnico Superior Dr. Luís Costa, atrás descrita. ------3 – ZONAS INDUSTRIAIS 3.1.ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E AS EMPRESAS ECOMADEIRAS, UNIPESSOAL, LD.ª E BALANCEROOTS, LD.^a, APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA EM 21/12/2022 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ---- Presente uma proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e as empresas Ecomadeiras, Unipessoal, Ld.ª e LCEV INVEST, Ld.ª, que altera o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e as empresas Ecomadeiras, Unipessoal, Ld.ª e Balanceroots, Ld.ª, aprovado em reunião ordinária pública realizada em 21/12/2022, que a seguir se transcreve: ------ "PROPOSTA DE PROTOCOLO --------- Entre: --------- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", ---------- 2.º "ECOMADEIRAS, UNIPESSOAL LDA.", titular do NIPC 513 377 247, com sede na Rua das Lameiras n.º 40-B em Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, por Mário João Rodrigues Pinto dos Santos, na qualidade de Administrador Único, como Segunda Outorgante e adiante designada "ECOMADEIRAS"; e ---------- 3.º "LCEV INVEST, LDA.", titular do NIPC 517 180 383, com sede na Rua Principal 1894, Silva Escura, 3740-338 SEVER DO VOUGA, representada, nos termos legais, por Ricardo Nuno dos Santos Loureiro, na qualidade de Administrador, como Terceira Outorgante e adiante designada "LCEV INVEST, LDA"; ------

---- Considerando: -----a) Que a empresa "LCEV INVEST, LDA" manifestou interesse na aquisição de um lote de terreno na Zona Industrial de Nelas III em Canas de Senhorim, para ampliação da empresa;

---- Posteriormente, com o decorrer da obra, foram ainda cortados outros 5 pinheiros no lado

Fls.		
LIS.		



b) Que em 04 de março de 2021 foi celebrada a escritura em que o Município de Nelas
vende à empresa "ECOMADEIRAS, UNIPESSOAL LDA", o prédio rústico, sito ao Vale do
Gamaio, na freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o
artigo 8859, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 2217,
transacionado pelo preço de 700,00€
c) Que, de acordo com a "LCEV INVEST, LDA", o prédio referido na alínea anterior é
essencial para a execução de um projeto consubstanciado na construção de um edifício
destinado a supermercado e de outras valências conexas capazes de gerar, no mínimo, 40
(quarenta) novos postos de trabalho diretos;
d) Que, relativamente ao prédio rústico identificado no considerando b), existe um ónus
que se traduz na existência de uma cláusula de direito de preferência e de uma cláusula de
reversão a favor do "Município";
e) No entanto, que a introdução de cláusulas de reversão e de direito de preferência
decorre de um acordo de ambas as partes em colocar a eficácia do negócio na dependência de
um acontecimento futuro e incerto, e não de uma imposição legal, não esquecendo também
aqui um princípio fundamental do Direito, a liberdade contratual, previsto no artigo 405.º do
Código Civil;
É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas
cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª Objeto
O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições a observar tendo em vista a
cedência do prédio identificado no considerando b) à empresa "LCEV INVEST, LDA"
Cláusula 2.ª Venda
1- A "ECOMADEIRAS, UNIPESSOAL LDA." vende à empresa "LCEV INVEST,
LDA" o prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8859, sito ao Vale do
Gamaio, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, pelo valor total de 700,00€
(setecentos euros)
2- A empresa "LCEV INVEST, LDA" obriga-se a pagar à empresa "ECOMADEIRAS,
UNIPESSOAL LDA." a quantia de 2.404,00€ (dois mil quatrocentos e quatro euros), a título
de indemnização, tendo em consideração os custos que esta teve com alicerces e construção
de muro de vedação suportado pela "ECOMADEIRAS, UNIPESSOAL LDA."
Cláusula 3.ª - Direito de preferência e cláusulas de reversão
O "Município" não prescinde do direito de preferência e da cláusula de reversão referente
ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8859, sito ao Vale do Gamaio,
freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, mas autoriza a venda à empresa "LCEV
INVEST, LDA" e se o edificio destinado a supermercado que esta pretender erigir no aludido
prédio não se encontrar concluído e o respetivo estabelecimento aberto ao público no prazo de
3 anos a contar da data de assinatura do presente protocolo o Município pode reverter a venda.
Cláusula 4.ª Colaboração entre as partes
As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com
vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo
Cláusula 5.ª - Verificação do cumprimento do objeto do protocolo
O "Município" pode verificar o cumprimento do objeto do protocolo pedindo as
informações que considere necessárias
Cláusula 6.ª - Revisão do protocolo
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas

as partes, a prestar por escrito
Cláusula 7.ª - Vigência
O presente protocolo tem início na data da respetiva assinatura e caduca quando for
celebrada a nova escritura de compra e venda
Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas
condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam
nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei
E por estarem de acordo vão assinar as partes, em três exemplares."
O Senhor Presidente afirmou que, se os Senhores Vereadores se recordarem, este ponto iniciou-se e foi retirado da Ordem de Trabalhos por duas vezes por causa da questão que tinha a ver com a designação da própria empresa. Isto, naturalmente, é a Lei Empresarial a funcionar, com as Parcerias, com as Sociedades, conforme as Sociedades são contempladas. E, isso, deveu-se, grosso modo, em grande parte a este Grupo Empresarial que tinha solicitado isso, de forma a haver uma componente social final. Entretanto, a informação que veio era a mudança da designação para LCEV INVEST, Ld.ª e com depois o acrescente da área de atividade e os postos de trabalho a que este empreendimento se propõe criar. Está o sombreado que tem a ver, basicamente, com a designação da empresa, a designação final para a assinatura do contrato, que a empresa pediu ao Executivo para formalizar por causa de candidaturas já amanhã, inclusivé. Obviamente, depois, naturalmente, depois de ser aprovado aqui em reunião de Câmara. E também deixar bem claro a questão que está aí expressa de que o prazo que conta para estar concluído, quer o edifício, quer o modelo de negócio, a funcionar e que o Município tem direito de reversibilidade sobre este Protocolo e sobre este terreno que agora, de alguma forma, concede a este Grupo Empresarial. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria colocar alguma questão. Se não, então, iriam, diretamente, para a votação.
Então, coloca à votação
4 – SUBSÍDIOS
4.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PAÇO NO ÂMBITO DOS CORSOS CARNAVALESCOS 2023 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Recreativa e Cultural do Paço, no âmbito dos Corsos Carnavalescos 2023 e Marchas 2023, que a seguir se transcreve:
2023 Entre:
Entre:
2.º "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PAÇO", com sede na Av. António João Pais Miranda, 3525-012 Canas de Senhorim, titular do NIPC 501 822 933, representada, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Direção, Ricardo Cruz, como Segunda Outorgante e adiante designada "Associação",
1. Que nos termos do artigo 33.°, n.° 1, alínea u), da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; ------

Fls.		
1 10.		



2. Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais
responsáveis pela organização dos Carnavais do Concelho, de forma logística, pecuniária e na
promoção dos mesmos;
3. Que a tradição enraizada culturalmente na população é igualmente um excelente cartaz
promocional e uma importante forma de dinamização económica
É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas
cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª – Objeto
O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à
"Associação" no âmbito da organização do corso carnavalesco e das marchas do ano de 2023.
Cláusula 2.ª - Formas de apoio
1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Associação", através da
atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), que será
pago de acordo com a seguinte calendarização:
a) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) durante o mês de fevereiro de 2023;
b) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) durante o mês de março de 2023;
c) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) durante o mês de maio de 2023;
d) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) durante o mês de junho de 2023
2 -Acresce ao apoio referido no número anterior, a concessão de isenção de taxas e
licenças, bem como as licenças de direitos de autor no âmbito do evento do Carnaval
Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes
1-A "Associação" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o
"Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e,
em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício
relativo à organização do corso carnavalesco e das marchas do ano de 2023
2-A "Associação" deverá colocar o logotipo do "Município" em todos os cartazes
relativos à publicitação dos eventos.
3-A "Associação", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá,
obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante
do presente protocolo: a) Plano de Atividades; b) Relatório e Contas; c) Ata da tomada de
posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato)
Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo
O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município",
assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução
Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas
as partes, a prestar por escrito
Cláusula 6.ª – Vigência
O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao integral pagamento do
apoio financeiro estabelecido na Cláusula 2.ª
Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas
condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam
nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei
E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares."
O Senhor Presidente afirmou que do ponto 4.1 ao ponto 4.4, eles são, de todo iguais, quer
na substância, quer no valor do Protocolo. Naturalmente, muda a designação da Associação e

distribuição financeira, do cronograma que o Executivo apresenta, deixa também aí uma coisa que é um procedimento, mas fica aí plasmado, que é a habitual concessão de isenções de taxas e licenças e dos direitos de autor, que o Executivo concede aos Bairros no âmbito do que é um apoio para a realização da atividade. Portanto, naturalmente, que estes protocolos serão também, durante esta semana, ou o mais breve possível, assinados, de forma a que uma das partes, que é a primeira parte do financiamento seja feita também com a maior brevidade possível, naturalmente antes do Carnaval. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria fazer algum comentário sobre os protocolos. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ---------- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos perguntou ao Senhor Presidente se estes protocolos tinham sido todos acordados, previamente, com as Associações. ---------- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que sim, que foram todos acordados, conjuntamente, com as Associações. Afirmou que o Executivo teve reuniões com as Associações, quer no que concerne à preparação e a planificação do Carnaval, em particular, desde os próprios itinerários, as formas como iriam ser feitos, os apoios à festividade toda e ao evento, na sua totalidade, os valores consignados no protocolo e o compromisso do Executivo de uma das tranches ser disponibilizada antes do evento. --------- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos continuou: Depois, também um pequeno pormenor, que, como era tradicional, eram estes valores. Mas, os materiais triplicaram, alguns materiais triplicaram os preços e o Carnaval cada vez fica mais caro. Se calhar, numa próxima, têm que repensar em termos de protocolo e de apoio porque fica mesmo, porque o valor do ferro triplicou. Como o Senhor Presidente sabe, é uma fase atípica, esta. E a grande dificuldade é mesmo logo no início porque há empresas que não fazem fiado. ---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que sim e que isso era verdade. Mas também não deixa de ser verdade outra coisa e, de facto, a Autarquia tem que ter sensibilidade também a isso. Mas também tem de ter condições financeiras para dar resposta a isso tudo. Até porque, em abono da verdade, para o Carnaval, é verdade isso, mas aplicar-se-á, grosso modo, a tudo o que é o Setor Produtivo do Concelho, às empresas, ao comércio. E, já que estão a falar em Associações, em Associações também que também têm consumíveis para pagar e que aumentaram, substancialmente. A inflação chegou a todo o lado, o preço da eletricidade, do gás, de muito do que são as matérias-primas também e de desgaste também. Embora o argumento, no que concerne ao Carnaval, seja muito válido e de consideração. Mas, infelizmente, diria que têm aqui Municipes que também, na sua vida pessoal, também viram essa questão também alavancada e também faz parte do seu quotidiano, do seu dia-a-dia. Mas também dirigentes Associativos e também é natural que essa questão chegue um pouco para todos quando têm que pagar a fatura do gás que aumentou exponencialmente a água e a luz e tudo que são matérias, mesmo matérias desportivas, que também tiveram um aumento exponencial. Mas sim, obviamente, que seria ponderoso, seria até desejável que os Carnavais pudessem, os Bairros, que as Associações do Carnaval pudessem ter um apoio maior. Isso seria desejável. Mas também seria depois desejável, quando isso for feito, tem que ser feito com equilíbrio porque há também Associações no Concelho que fazem também trabalhos notabilíssimos e quando o Executivo faz aqui os apoios também tem que ver na equidade também e no sentido em que isso pode ser feito. Naturalmente que nós não podemos viver sempre com os mesmos valores que foram os tradicionais. Mas teremos que fazer ajustes. Ele, Senhor Presidente, está-se a lembrar, por exemplo, até dos próprios Bombeiros Voluntários que o ajuste que o Executivo fez foi com a criação da 2.ª EIP e que, naturalmente, também terá que equacionar outras formas também de apoiar e de reforçar o apoio. E, portanto, o que eles estão aqui a falar é que poderia e até deveria haver até condições de outra natureza. Como o Senhor Vereador Aires Santos sabe, de 2021 para 2022, perderam 660.000,00 euros de FEF. Continua em perda, agora menor. Mas, naturalmente, depois, o Executivo teve as atualizações dos vencimentos dos Funcionários. Tiveram agora uma situação de tudo o que é imposto e taxa de imposto e taxas de juros, aumentaram exponencialmente. E, portanto, poderia também haver esse cuidado da

dos Bairros Carnavalescos. Sendo certo que, além do valor que se mantém e do mapa de

Fls.		
1 10.		



Administração Central em também dar um reforço no apoio através do FEF aos Municípios para que estes aumentos salariais, este aumento com o que é a gestão diária dos Municípios pudesse ser feita de uma outra forma. Sendo assim, se não houver mais nenhuma questão disto dos protocolos das Associações Culturais de Carnavais e de Marchas Populares e de outras atividades similares, Cantares de Janeiras e afins, deixaria, então, para a votação expressa. ---------- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Recreativa e Cultural do Paço, atrás descrito, no âmbito dos Corsos Carnavalescos 2023 e Marchas 2023, bem como autorizou a comparticipação financeira nele descrita, no valor de 12.500,00 euros. -----4.2.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A UNIÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ROSSIO NO ÂMBITO DOS CORSOS CARNAVALESCOS 2023 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ---- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a União Cultural e Recreativa do Rossio, no âmbito dos Corsos Carnavalescos 2023 e Marchas 2023, que a seguir se transcreve: --------- "PROPOSTA DE PROTOCOLO - CORSOS CARNAVALESCOS 2023 - MARCHAS 2023 ---------- Entre: ---------1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E --------- 2.º "UNIÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ROSSIO", titular do NIPC 501 115 137, com sede em Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, pela Senhora Presidente da Direção, Maria Celeste Pires Borges, como Segunda Outorgante e adiante designada "Associação", --------- Considerando: --------- 1. Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; ---------- 2. Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização dos Carnavais do Concelho, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; --------- 3. Que a tradição enraizada culturalmente na população é igualmente um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização económica. ---------- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: ---------- Cláusula 1.ª – Objeto ---------- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à "Associação" no âmbito da organização do corso carnavalesco e das marchas do ano de 2023. ---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio --------- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Associação", através da atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: --------- a) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) durante o mês de fevereiro de 2023; --

b) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) durante o mês de março de 2023;
c) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) durante o mês de maio de 2023;
d) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) durante o mês de junho de 2023
2- Acresce ao apoio referido no número anterior, a concessão de isenção de taxas e
licenças, bem como as licenças de direitos de autor no âmbito do evento do Carnaval
Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes
1- A "Associação" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o
"Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e,
em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício
relativo à organização do corso carnavalesco e das marchas do ano de 2023
2- A "Associação" deverá colocar o logotipo do "Município" em todos os cartazes
relativos à publicitação dos eventos
3- A "Associação", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá,
obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante
do presente protocolo: a) Plano de Atividades; b) Relatório e Contas; c) Ata da tomada de
posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato)
Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo
O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município",
assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução
Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas
as partes, a prestar por escrito
Cláusula 6.ª - Vigência
O massante materiale viscone desde e dete de sus essinature eté es internal ne comente de
O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao integral pagamento do
apoio financeiro estabelecido na Cláusula 2.ª
Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas
condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam
nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei
E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares."
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o
Município de Nelas e a União Cultural e Recreativa do Rossio, atrás descrito, no âmbito dos
Corsos Carnavalescos 2023 e Marchas 2023, bem como autorizou a comparticipação
financeira nele descrita, no valor de 12.500,00 euros
4.3.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
NELAS E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO, NO ÂMBITO DOS CORSOS CARNAVALESCOS 2023 – DISCUSSÃO E
44
APROVAÇÃO
Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação
Recreativa e Cultural de Santo António, no âmbito dos Corsos Carnavalescos 2023 e Marchas
2023, que a seguir se transcreve:
"PROPOSTA DE PROTOCOLO - CORSOS CARNAVALESCOS 2023 - MARCHAS
2023
Entre:
1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do
Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da
Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado
"Município", E
2.º «ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO», titular do
NIPC 500 853 460, com sede em Largo da Feira, 3520-013 Nelas, representada, nos termos
legais, pelo Senhor Presidente da Direção, António Miguel Simões, como Segunda
Outorgante e adiante designada "Associação",
Considerando:
()11e nos termos do artigo 33° n° alínea 11) da l et n° 75/7013 de 17 de setembro
1. Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,

Fls.		
1 15.		



desportiva, recreativa ou outra de interesse para o municipio;
2. Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais
responsáveis pela organização dos Carnavais do Concelho, de forma logística, pecuniária e na
promoção dos mesmos;
3. Que a tradição enraizada culturalmente na população é igualmente um excelente cartaz
promocional e uma importante forma de dinamização económica
É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas
cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª – Objeto
O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à
"Associação" no âmbito da organização do corso carnavalesco e das marchas do ano de 2023.
Cláusula 2.ª - Formas de apoio
1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Associação", através da
atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), que será
pago de acordo com a seguinte calendarização:
a) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) durante o mês de fevereiro de 2023;
b) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) durante o mês de março de 2023;
c) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) durante o mês de maio de 2023;
d) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) durante o mês de junho de 2023
2- Acresce ao apoio referido no número anterior, a concessão de isenção de taxas e
licenças, bem como as licenças de direitos de autor no âmbito do evento do Carnaval
Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes
1- A "Associação" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o
"Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e,
em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício
relativo à organização do corso carnavalesco e das marchas do ano de 2023
2- A "Associação" deverá colocar o logotipo do "Município" em todos os cartazes
relativos à publicitação dos eventos
3- A "Associação", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá,
obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante
do presente protocolo: a) Plano de Atividades; b) Relatório e Contas; c) Ata da tomada de
posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato)
Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo
O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município",
assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução
Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas
as partes, a prestar por escrito
Cláusula 6.ª – Vigência
O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao integral pagamento do
apoio financeiro estabelecido na Cláusula 2.ª
Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas
condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam
nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei
E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares."
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o

Município de Nelas e a Associação Recreativa e Cultural de Santo António, atrás descrito, no âmbito dos Corsos Carnavalescos 2023 e Marchas 2023, bem como autorizou a comparticipação financeira nele descrita, no valor de 12.500,00 euros. -----4.4.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO NO ÂMBITO DOS CORSOS CARNAVALESCOS 2023 – DISCUSSÃO E **APROVAÇÃO** ---- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, no âmbito dos Corsos Carnavalescos 2023 e Marchas 2023, que a seguir se transcreve: ---------- "PROPOSTA DE PROTOCOLO - CORSOS CARNAVALESCOS 2023 - MARCHAS 2023 ---------- Entre: --------- 1.º "MUNICÍPIO DE NELAS", titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado "Município", E --------- 2.º "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL CIMO DO POVO", titular do NIPC 502 005 025, com sede na Av. Fortunato de Almeida, 3520-056 Nelas, representada, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Direção, Carlos Loureiro Amaral, como Segunda Outorgante e adiante designada "Associação". --------- Considerando: --------- 1. Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; ---------- 2. Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização dos Carnavais do Concelho, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; --------- 3. Que a tradição enraizada culturalmente na população é igualmente um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização económica. --------- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: --------- Cláusula 1.ª - Objeto ---------- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo "Município" à "Associação" no âmbito da organização do corso carnavalesco e das marchas do ano de 2023. ---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio ---------- 1- O "Município" compromete-se a prestar apoio financeiro à "Associação", através da atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: ---------- a) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) durante o mês de fevereiro de 2023; ------ b) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) durante o mês de março de 2023; ---------- c) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) durante o mês de maio de 2023; ---------- d) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) durante o mês de junho de 2023. --------- 2- Acresce ao apoio referido no número anterior, a concessão de isenção de taxas e licenças, bem como as licenças de direitos de autor no âmbito do evento do Carnaval. --------- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes --------- 1- A "Associação" compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o "Município", com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício relativo à organização do corso carnavalesco e das marchas do ano de 2023. ---------- 2- A "Associação" deverá colocar o logotipo do "Município" em todos os cartazes relativos à publicitação dos eventos. --------- 3- A "Associação", durante o prazo de vigência do presente protocolo, deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante



do presente protocolo: a) Plano de Atividades; b) Relatório e Contas; c) Ata da tomada de posse (com indicação da constituição dos órgãos sociais e duração do mandato). --------- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo --------- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo "Município", assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. --------- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo ---------- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ---------- Cláusula 6.ª - Vigência ---------- O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao integral pagamento do apoio financeiro estabelecido na Cláusula 2.ª. ---------- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. --------- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares." ---------- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, atrás descrito, no âmbito dos Corsos Carnavalescos 2023 e Marchas 2023, bem como autorizou a comparticipação financeira nele descrita, no valor de 12.500,00 euros. ------

5 – DIVERSOS

5.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: EDUARDO JOAQUIM MARTINS DE ALMEIDA E MARIA ALINA DOS SANTOS RODRIGUES - DISCUSSÃO E INDEFERIMENTO

Juridico da Autarquia. Portanto, pontos 5.1 e 5.2, as propostas de indeferimento, baseados nas premissas que ele, Senhor Presidente, acabou de enunciar. Não sabe se alguém se quer

casos que, porque por aquilo que ele está a ler aqui, tem a ver só, realmente, com o espaço temporal do nascimento e do pedido de atribuição. Já houve casos em que, digamos que foi sanada qualquer, ele não diria irregularidade, mas algum vício deste género, ou parecido, porque estão a falar relativamente a um espaço temporal. Não estão a dizer que os requerentes não reúnem as outras condições. E lamenta que, a montante, antes de ter chegado à reunião de Câmara, não se tenha conseguido, de alguma forma, sem prejuizo, se calhar tentou-se, mas não está aqui referido, que tenha chegado a reunião de Câmara este documento para indeferirem a atribuição deste pedido. Naturalmente, tem que lamentar. Agradeceu ao Senhor Presidente.

- ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido dos requerentes Eduardo Joaquim Martins de Almeida e Maria Alina dos Santos Rodrigues referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia ... de julho de 2022, em virtude dos mesmos terem requerido o apoio após 90 dias úteis à data do nascimento da criança. ------
- 5.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO REQUERENTES: EDUARDO JOAQUIM MARTINS DE ALMEIDA E MARIA ALINA DOS SANTOS RODRIGUES DISCUSSÃO E INDEFERIMENTO
- ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido dos requerentes Eduardo Joaquim Martins de Almeida e Maria Alina dos Santos Rodrigues referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de julho de 2022, em virtude dos mesmos terem requerido o apoio após 90 dias úteis à data do nascimento da criança. ------

Fls.			
D.			



---- O Senhor Presidente afirmou que, sintetizando, que a Câmara, obviamente, todos os seus

Elementos, com o desconforto de terem que votar estes dois pontos desta forma porque, de alguma forma, vai contra aquilo que deseja e o que pretendem. Mas não há, neste aspeto, algo que possa ser reversível no que concerne ao que está estipulado em termos de Regulamento, em termos de precedente e legalidade. Sendo certo que, se os Senhores Vereadores assim concordarem, pode haver, inclusivé, em termos de apoio no âmbito da Ação Social, outro tipo de apoio que possa ser feito a estas crianças em questão, se os Senhores Vereadores concordarem. Se toda a gente se sentir confortável com o que ele, Senhor Presidente, acabou de dizer. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. --------- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, naturalmente, que sim, de acordo com os Regulamentos que o Municipio tem ao dispor dos Municipes e que cumpram, naturalmente, com os requisitos. O que ele manifestou foi lamentar ter que votar, naturalmente, esta informação que chegou à reunião de Câmara nestes moldes, como é natural. Agradeceu ao Senhor Presidente. --------- O Senhor Presidente afirmou que, pronto, era isso que estava a falar, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Portanto, a informação já tem até um tempo grande. Demorou a chegar porque se tentou fazer tudo para tentar outras soluções que não, infelizmente, esta. Posto isto, com esta ressalva, de facto, de que, em termos de Câmara, através dos seus Serviços de Ação Social, haverá formas também do Município cumprir o seu papel de Ação Social também de outra forma. **5.3.REGULAMENTO** DE INCENTIVO À NATALIDADE, PEDIDO ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: JORGE FREDERICO FRÓIS VEIGA DOS SANTOS ROCHA E RUTE MIRIAM FERREIRA MARQUES -DISCUSSÃO E APROVAÇÃO COM REDUÇÃO DE 10% ---- Presente um requerimento de Jorge Frederico Frois Veiga dos Santos Rocha e Rute Miriam Ferreira Marques solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de setembro de 2022. --------- O Senhor Presidente afirmou que era também um Regulamento de Incentivo à Natalidade, um pedido de atribuição de incentivo. Aqui é uma aprovação com redução de 10%, que tem a ver com o registo, que é uma questão também que não é, propriamente, fácil de registar. As crianças nascem todas, ou quase todas, aqui na nossa Região, no mesmo local. E, depois, tem a ver conforme nós registamos depois as crianças, se é em Nelas, ou na própria localidade. Sendo certo que, mesmo no que é em termos de residência e em termos, depois, do que é o potencial analisado em termos de população escolar, também conta isto bastante. Portanto, também é natural que esta parte também lá esteja, devidamente, plasmada. E, portanto, o Regulamento aqui também é claro e, portanto, é uma redução também de 10% e, portanto, também não é significativa. Mas, de facto, é que não foi, o requerente não contribuiu com o que estava no Regulamento, no registo no Concelho de Nelas. Portanto, ele, Senhor Presidente, vai apresentando. Se acharem por bem alguém intervir, entretanto, em alguma questão. --------- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Jorge Frederico Fróis Veiga dos Santos Rocha e Rute Miriam Ferreira Marques referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de setembro de 2022, com redução de 10%. -----

5.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA LARANJEIRA E SARA ALEXANDRA DA SILVA BORGES LARANJEIRA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

- ---- Presente um requerimento de António Manuel Almeida Laranjeira e Sara Alexandra da Silva Borges Laranjeira solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de dezembro de 2022.
- ---- O Senhor Presidente afirmou que é um subsídio na sua totalidade. Portanto, os Senhores Vereadores têm os documentos na vossa posse com as pessoas em questão. -----
- ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes António Manuel Almeida Laranjeira e Sara Alexandra da Silva Borges Laranjeira referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de dezembro de 2022. ------
- 5.5.REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS EM MATÉRIA DE APOIO EM OBRAS NA HABITAÇÃO E TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA REQUERENTES: MARIA LUÍSA LOUREIRO CARLOS CARDOSO E EDUARDO DE SOUSA CARDOSO DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

5.6.PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL DO CUIDADOR INFORMAL – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

- ---- Presente a informação interna n.º 13127, datada de 06 de outubro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, que a seguir se transcreve: ------
- ---- "Proposta de criação de Cartão Municipal do Cuidador Informal ------

- ---- São diplomas orientadores e fundamentais para a elaboração deste documento, a Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, que aprova o novo Estatuto do Cuidador Informal, e a Portaria

Fls.		
1 15.		



n.º 02/2020, de 10 de janeiro, que regula os termos de reconhecimento e manutenção do estatuto do cuidador informal. ------

---- Com esta nova medida, o Município de Nelas, afirma-se como pioneiro, a nível nacional, através da criação de um Cartão Municipal do Cuidador Informal, que para além de garantir regalias ao nível dos serviços e do comércio local, pretende também, reconhecer o importante trabalho desempenhado, muitas vezes de forma anónima, dos cuidadores informais, sejam eles Homens ou Mulheres, que têm a nobre missão de cuidar de quem precisa de cuidados, num ambiente doméstico e não institucional. ---- Desta forma, solicito autorização para a criação do cartão supramencionado, elaboração do Regulamento, para que de seguida possam ser contactados todos os estabelecimentos comerciais/e outros prestadores de serviços a fim de serem concedidos benefícios ao cuidador ---- Quanto cumpre informar, à consideração superior de V. Ex.ª." ---------- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente, Elsa Rodrigues. --------- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que, então, entende-se por Cuidador Informal alguém que cuida de pessoas com incapacidade igual ou superior a 60%, concedida por Atestado Médico de Incapacidade Multiusos. O Cuidador Informal tem já o enquadramento legal que surgiu há um ano, em que lhe é atribuído pela Segurança Social uma prestação pecuniária. E o objetivo do Município é criar este Cartão, em parceria com os nossos estabelecimentos comerciais, também para apoiar um bocadinho estes Cuidadores Informais e para motivar pessoas a cuidar de outros com incapacidade no sentido de manter uma vida digna às pessoas e para não os retirar do conforto do Lar, para evitar que eles vão para Instituições. E, portanto, é este o incentivo e a motivação que o Executivo pretende com este Cartão de Cuidador Informal. Daí, estarem a tentar criar este Cartão em parceria com os nossos estabelecimentos comerciais no sentido deles terem algum benefício também. Também, em reunião anterior, já foi aprovado aqui o Banco de Ajudas Técnicas que é um Projeto que vai também neste sentido de apoiar estas pessoas e estes Cuidadores Informais. Pensa que está explicado. --------- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vice-Presidente. Afirmou que estava, cabalmente, esclarecido. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria colocar alguma questão. Pronto, então, não havendo questões, colocava, então, à votação. ---------- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de criação de Cartão Municipal do Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13127, datada de 06 de outubro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita. -----5.7.CRIAÇÃO DE LINHA TELEFÓNICA E GABINETE DE APOIO AO CUIDADOR INFORMAL – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ---- Presente a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, que a seguir se transcreve: ---------- "Criação de linha telefónica e Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal --------- O Município de Nelas no âmbito das suas medidas sociais e de saúde, mais concretamente no Projeto de Informação e Apoio aos Cuidadores Informais denominado de CER - Cuidar e Receber, propõe-se criar um Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal e uma Linha de Apoio ao Cuidador Informal de apoio aos cuidadores informais, que no desempenho das suas funções sentem-se muitas vezes solitários, desvalorizados, e a perder qualidade de vida. Pretende-se com esta iniciativa abranger todas as pessoas que estejam a ser cuidadores de outros. -----

A Linha de Apoio ao Cuidador Informal e o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal surgem como respostas complementares para a dignificação e melhoria das condições de vida
da população inserida no leque de cuidador informal (principal e não principal)
A Linha de Apoio ao Cuidador Informal consiste numa linha telefónica de apoio,
destinada aos cuidadores informais, a qual podem contactar sempre que acharem pertinente e
necessitarem de esclarecimento de dúvidas e solicitar informações. Funcionará de segunda a
sexta-feira, das 9h às 13h e das 14h às 17h.
O Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, a funcionar no Serviço Municipal de Apoio à
Economia Social, será um espaço de mediação e articulação com os diferentes Serviços por
forma a responder às necessidades de todos os cuidadores informais
Com estas novas medidas, o Município de Nelas pretende continuar a reconhecer o digno
trabalho desenvolvido pelos cuidadores informais, muitas vezes de forma anónima, sejam eles
Homens ou Mulheres, que têm a nobre missão de cuidar de quem precisa de cuidados, em
contexto de domicílio e não institucional
Desta forma, solicito autorização para a criação das respostas supramencionadas, a fim de
dar continuidade aos benefícios ao cuidador informal.
Quanto cumpre informar, à consideração superior de V. Ex.ª."
O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente, Elsa Rodrigues
A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que,
também no âmbito do apoio, o Executivo tem um Projeto, que é o CER, que é Cuidar e
Receber. Pretendiam criar um Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, que será, à partida,
dos nossos Serviços Municipais de Apoio à Economia Social, na Ação Social. E também criar
uma Linha de Apoio ao Cuidador Informal. No fundo, esta Linha já existe. É uma Linha de
Apoio que pretende esclarecer todas as dúvidas e também dar incentivo e apoiar e funciona
todas as segundas-feiras a sextas-feiras, das 9:00 h às 13:00 h e das 14:00 h às 17:00 h,
durante toda a semana
O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vice-Presidente. Colocava, então, se não
houvesse nenhuma questão, à votação
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de criação de linha telefónica e
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Ĉuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita
o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 15081, datada de 30 de novembro de 2022, do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, atrás descrita

1 15.



do Protocolo com a MOBI.E, S.A. após a deliberação em reunião de Câmara da ratificação da participação do Município no referido processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos, nos termos referidos na proposta, com efeitos a 31 de maio de
2021, por ter sido nesta data que o equipamento foi instalado no local e entrou em
funcionamento.
Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex. a."
Presente também um Protocolo celebrado entre o Município de Nelas e a empresa
MOBI.E, S.A Mobilidade Elétrica, que a seguir se transcreve:
Entre:
PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE NELAS, pessoa coletiva número 506 834
166, com sede na Praça do Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Amaral, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; E
SEGUNDO OUTORGANTE: MOBI.E, S.A., com o número de pessoa coletiva n.º 509
767 605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia,
e com sede executiva na Av. Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19 – 6.º andar, 1070-100 Lisboa, aqui
representada por Luís Barroso, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e
por Alexandre Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com poderes
para outorgarem o presente protocolo,
É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente
Nota Justificativa
Considerando que:
A. Mediante a aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, o qual procedeu à
terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico
da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à
mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de
mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no
seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da
Administração Pública;
B. A Resolução do Conselho de Ministro n.º 49/2016, de 1 de setembro, doravante
abreviadamente designada "RCM n.º 49/2016", prevê no seu n.º 5, o lançamento da 2.ª fase da
Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na
1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E;
C. O referido projeto, o qual visa a promoção nacional da utilização de viaturas elétricas,
a redução de emissões de CO2 e a promoção de soluções de mobilidade, assume, assim,
grande relevância;
D. Efetivamente, a mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade
sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte;
E. No contexto acima referido, é objetivo do Município de Nelas a promoção de uma
mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais
e, como tal, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do
concelho assume grande relevância;
F. A MOBI.E, S.A., empresa pública, é, nos termos do disposto no n.º 10, do artigo 5.º,
do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, e do Despacho n.º 6826/2015, de 11 de junho, do

Secretário de Estado da Energia, publicado no Diário da República n.º 117, 2.ª Série, de 18 de junho, a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e, nessa qualidade, dispõe das competências necessárias para assegurar as decisões a nível operacional (e de relocalização) sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto da rede piloto (cfr. número 4 da RCM n.º 49/2016);
G. Na qualidade de Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, a MOBI.E, S.A. assegura a gestão dos fluxos energéticos e financeiros resultantes das operações da rede de mobilidade elétrica, e viu aprovada a comparticipação financeira do PO SEUR ao projeto P2Rede+MOBI.E (bii.), no âmbito da promoção de estratégias de baixo teor de carbono (Eixo Prioritário I);
H. O referido projeto vai ao encontro das intenções vertidas no número 5 da RCM n.º 49/2016;
I. A MOBI.E, S.A., nos termos do número 8 da RCM n.º 49/2016, concessionou a exploração, operação e manutenção dos postos da 2.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, na sequência do concurso público com publicidade internacional CPI1/2019, aos concorrentes vencedores dos respetivos lotes a concurso;
J. Por via de compromissos do Estado Português assumidos perante a Comissão Europeia, o procedimento concursal prevê um prazo de concessão da exploração dos postos, não inferior a 10 anos, eventualmente prorrogável por mais um ano, podendo a MOBI.E, S.A. transferir a propriedade dos equipamentos para os municípios que o pretendam, no termo deste prazo; K. O n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, confere atribuições ao Município no domínio dos transportes (alínea c), ambiente (alínea k) e promoção do desenvolvimento
(alínea m), entre outros;
funcionamento
Cláusula Primeira — Objeto
c) Restringir o estacionamento, nos dois lugares afetos à unidade de carregamento, apenas a veículos elétricos;
situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se encontra instalado o posto de carregamento.

Fls.		
1 15.		



Cláusula Terceira - Obrigações do segundo outorgante
1. O segundo outorgante, utilizando a sua experiência e conhecimentos técnicos, obriga-
se a:
a) Instalar o posto de carregamento normal de veículos elétricos nos termos referidos nos
ofícios enviados ao Primeiro Outorgante, o primeiro datado de setembro de 2017 e
subsequente correspondência, na localização identificada no Anexo I;
b) Garantir que o posto fica instalado e em condições de ser ligado e disponibilizado ao
público em geral, após a atribuição da concessão da exploração do posto a um operador
licenciado;
c) Garantir o funcionamento do posto, nos termos definidos no procedimento da
concessão e ao longo do seu prazo de vigência
2. O segundo outorgante compromete-se a atribuir a concessão da exploração do posto a
um operador licenciado
3. O segundo outorgante compromete-se, ainda, ao abrigo do presente protocolo, a
transmitir para o Município, caso este o requeira, a propriedade e a operação de todos os
equipamentos da rede piloto localizados no território do Concelho, após o termo da vigência
da concessão referida no considerando J, e nos termos das restrições impostas pelos
mecanismos de financiamento e da lei, obrigando-se a emitir ou diligenciar pela emissão de
quaisquer instrumentos jurídicos que para o efeito se mostrem necessários
Cláusula Quarta - Contrapartidas
1. O presente Protocolo não implicará qualquer pagamento pelo primeiro outorgante ao
segundo outorgante pela instalação e operação do referido posto de carregamento
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante compromete-se a
fazer transitar para a fase de mercado o referido posto de carregamento, logo que reunidas as
condições necessárias para o efeito
3. As condições e regras para a concessão da exploração dos postos de carregamento
cumprirão o estipulado no presente protocolo, bem como a legislação nacional e qualquer
regulamento municipal sobre mobilidade elétrica, caso existam
Cláusula Quinta - Entrada em vigor
O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sem prejuízo do disposto no
considerando M
Cláusula Sexta - Dúvidas e omissões
Os outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer
dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos
objetivos expressos na cláusula primeira.
O presente Protocolo é assinado eletronicamente pelos representantes dos Outorgantes." –
O Senhor Presidente afirmou que tem a ver com um processo de expansão da Rede Piloto
MOBI.E e é um projeto que tem a ver com os dois lugares de estacionamento para a
instalação de dois postos de carregamento elétrico, que já estão em funcionamento. Aliás,
mesmo o próprio Protocolo, esta proposta, remete-os para 31 de maio de 2021. Portanto, já
está em funcionamento. A COVID-19 terá sido um motivo invocado para a não celebração do
Protocolo. É uma mera formalidade o rubricar o Protocolo porque este Protocolo, em abono
da verdade, já se encontra a funcionar. Portanto, daí a ratificação que tem a ver com um
Protocolo que já está a decorrer e que lhes parece em conformidade. Perguntou se algum dos
Senhores Vereadores queria fazer alguma intervenção sobre o assunto. Se não, coloca, então,
à discussão e ratificação
a discussão e fatificação.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo, atrás descrito, celebrado entre o Município de Nelas e a empresa MOBI.E, S.A. - Mobilidade Elétrica e nos termos e de acordo com a informação interna n.º 13, datada de 02 de janeiro de 2023, do Serviço de Planeamento Urbanístico, atrás descrita. -----5.9.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL - SINISTRO NA AV.ª ENG.º ALBERTO CARDOSO VILHENA, EM NELAS. REQUERENTE: RITA PEREIRA DE CARVALHO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ---- Presente a informação interna n.º 452, datada de 18/01/2023, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: --------- "Responsabilidade civil extracontratual - Sinistro na Av. Eng.º Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas. Requerente: Rita Pereira de Carvalho --------- I- Dos factos: --------- A requerente Rita Pereira de Carvalho, devidamente identificada no requerimento com o registo de entrada n.º 14336, de 24/11/2022, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na sua viatura com a matrícula 62-54-ZN (Seat Ibiza), solicitando o pagamento das despesas inerentes à reparação da viatura, no montante total de 135,00€ - IVA incluído (cento e trinta e cinco euros), conforme fatura/recibo que junta à petição. --------- De acordo com a petição apresentada e dos factos relatados na Declaração/Informação com a referência EA 220180454, o sinistro ocorreu no dia 16 de novembro de 2022, pelas 17h40m, na Av. Eng. Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas, e consubstanciou-se no seguinte: Ao circular com a sua viatura no sentido Nelas-Folhadal, embateu num buraco existente na faixa de rodagem, tapado com água, danificando o pneu frontal direito e respetiva jante. --------- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: - Declaração/Informação da GNR com a referência EA 220180454; - Fatura/recibo no valor de 135,00€ - IVA incluído. ------- Posteriormente, a GNR - Posto Territorial de Nelas – remeteu ao Município o Relatório de Serviço n.º 133/22 (Entrada n.º 15284, de 12/12/2022), nos termos do qual se informa o seguinte: "No dia 16-11-2022, cerca das 18:35 (...), foi-nos comunicado pelo Atendimento do Posto, de um condutor que tinha embatido com o pneu direito da sua viatura e por consequência furado o mesmo, em um buraco que se encontrava na via pública na Avenida Alberto Cardoso de Vilhena, na localidade de Nelas. --------- Ao chegarmos ao local foi-nos possível verificar várias viaturas estacionadas nas proximidades do referido buraco. Após termos questionado os vários condutores do que tinha acontecido, todos afirmaram terem embatido com os pneus das suas viaturas no dito buraco e que por consequência estes tinham ficado rebentados ou danificados. Por esta patrulha foi verificado que, de facto, no troço existia um buraco com aproximadamente 12 a 14 cm de profundidade e que derivado às condições atmosféricas adversas este encontrava-se coberto com água e era pouco visível para quem lá transitava. (...). ---------- Posteriormente foram informados os Serviços Municipais de Nelas sobre o estado daquele troço, pelo qual estes deslocaram-se ao local e sinalizaram propriamente o local". Do referido relatório, consta a matrícula da viatura da ora requerente. --------- II - Do Direito: ---------- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. --------- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que "O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício". ---------- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. --------- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: --------- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária: ---------- b) A ilicitude, traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições

Fls.		
1 15.		



legais destinadas a protegê-los;
c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em
função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e
cumpridor;
d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral;
e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da
causalidade adequada
Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos:
a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há
responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos
domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações,
quer em omissões (artigo 7.°, n.º 1 e 8.°, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil
Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). No que respeita à responsabilidade
civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida,
geralmente designado como "dever de garante". No caso sub judice existe um comportamento
omissivo, de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as
estradas que se encontram sob a sua tutela se encontram em perfeitas condições de segurança,
e, efetivamente, à data dos factos e conforme a descrição que consta do documento da GNR, o
pavimento da Av. Eng.º Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas, encontrava-se em mau estado,
apresentando um buraco com aproximadamente 12 a 14cm e sem qualquer sinalização
b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições
legais destinadas a protegê-los. No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na
omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal "obstáculo", ou à sua
sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e
bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e
colocação da dita sinalização, causou danos materiais à reclamante, havendo, assim, uma
ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade
do reclamante sobre a sua viatura.
c) Culpa - O artigo 7.°, n.° 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do
Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de
direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou
omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O "juízo de culpa", nestes casos, vive
paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um
comportamento padrão exigível ao Município, que ele podia e devia ter efetivamente
cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por
não ter usado da diligência que teria o homem normal – o "bonus pater familiae" – perante as
circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da
Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a
culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código
Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando
o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o
conhecimento da situação omissa. Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as
condições de segurança para que a via se encontrasse devidamente reparada e/ou com a
-singlizacao adedilada-nelo dile o Milinicinio resnonde nela cilina a titilio de negligencia cartigo
sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.°, n.° 1 do Código Civil)

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexo de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.°, n.º 1 e 8.°, n.° 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexo de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. No caso sub judice, considera-se que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro, nos termos do qual se estabelece que "é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais", sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, "os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor". Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal". ----- Assim sendo, e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub iudice. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Não obstante se verificar a responsabilidade civil do Município na produção do sinistro em referência, pelo facto de a obrigação legal de reparar e conservar as estradas e caminhos

1 15.



municipais impender sobre a Autarquia, salienta-se que o facto de o trânsito estar a ser desviado para aquela via (Av.ª Eng.º Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas), na sequência das obras na Linha da Beira Alta, é a causa-efeito (nexo causal) para o pavimento se degradar mais rapidamente, uma vez que esta via não está preparada para receber o volume de trânsito de uma Estrada Nacional, incluindo, diariamente, a passagem de um elevado número de veículos pesados. Assim sendo, propõe-se que o Município exerça junto da "Infraestruturas de Portugal, I.P." o direito de regresso da quantia paga a título de indemnização, pelo facto de o desvio do trânsito para aquela via ser a causa-efeito para o mau estado do pavimento da Av.^a Eng.º Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas. --------- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. ---------- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá." ---- O Senhor Presidente afirmou que os pontos 5.9 e 5.10 têm a ver com responsabilidade civil extracontratual na Rua Eng.º Alberto Cardoso Vilhena, onde tiveram bastantes, particularmente, naquele dia chuvoso em particular. Como os Senhores Vereadores sabem, grande parte deles, com o prémio que há, acabam por ir para a Seguradora. Felizmente, são casos muito pontuais. Têm estes dois casos com valor inferior à franquia e que, obviamente, que são da responsabilidade da Autarquia. Portanto, coloca isso à discussão e à aprovação e, eventualmente, algum considerando, ou alguma intervenção que os Senhores Vereadores queiram. Se não houver, punha à votação o ponto 5.9 e o ponto 5.10 para a responsabilidade civil extracontratual, no Parecer dos Serviços que, obviamente, será a Autarquia, um no valor de 135.00 euros e outro no valor de 95,00 euros. Portanto, no ponto 5.9, no valor de 135,00 euros e no que concerne ao ponto 5.10, no valor de 95,00 euros. --------- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de 135,00 euros à munícipe Rita Pereira de Carvalho, referente aos danos sofridos na sua viatura, com a matrícula 62-54-ZN, Seat Ibiza e solicitar o direito de regresso da quantia paga, a título de indemnização, junto da Infraestruturas de Portugal, I.P, pelo facto de o desvio do trânsito para aquela via ser a causa-efeito para o mau estado do pavimento da Av.ª Eng.º Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 452, datada de 18/01/2023, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ------5.10.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL - SINISTRO NA AV.ª ENG.º ALBERTO CARDOSO VILHENA, EM NELAS. REQUERENTE: CARLA SOFIA RODRIGUES DE ALMEIDA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ---- Presente a informação interna n.º 398, datada de 17/01/2023, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: ---------- "Responsabilidade civil extracontratual - Sinistro na Av. Eng. Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas. Requerente: Carla Sofia Rodrigues de Almeida --------- I - Dos factos: ---------- A munícipe Carla Sofia Rodrigues de Almeida, devidamente identificada no requerimento com o registo de entrada n.º 14212, de 22/11/2022, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na sua viatura com a matrícula 99-JJ-99 (Renault Megane), solicitando o pagamento das despesas inerentes à reparação da viatura, no montante total de 95,00€ - IVA incluído (noventa e cinco euros), conforme fatura/recibo que junta à petição. ---------- De acordo com a petição apresentada e dos factos relatados na Declaração/Informação com a referência EA 220180454, o sinistro ocorreu no dia 16 de novembro de 2022, pelas 18h20m, na Av. a Eng. o Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas, e consubstanciou-se no seguinte: Ao circular com a sua viatura no sentido Nelas-Folhadal, embateu num buraco, danificando o pneu do lado direito/frente. ---------- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: - Declaração/Informação da GNR com a referência EA 220180454; - 4 (quatro) fotografias; - Fatura/recibo no valor de 95,00€ - IVA incluído. --------- Posteriormente, a GNR - Posto Territorial de Nelas – remeteu ao Município o Relatório de Serviço n.º 133/22 (Entrada n.º 15284, de 12/12/2022), nos termos do qual se informa o seguinte: "No dia 16-11-2022, cerca das 18:35 (...), foi-nos comunicado pelo Atendimento do Posto, de um condutor que tinha embatido com o pneu direito da sua viatura e por consequência furado o mesmo, em um buraco que se encontrava na via pública na Avenida Alberto Cardoso de Vilhena na localidade de Nelas. Ao chegarmos ao local foi-nos possível verificar várias viaturas estacionadas nas proximidades do referido buraco. Após termos questionado os vários condutores do que tinha acontecido, todos afirmaram terem embatido com os pneus das suas viaturas no dito buraco e que por consequência estes tinham ficado rebentados ou danificados. Por esta patrulha foi verificado que, de facto, no troço existia um buraco com aproximadamente 12 a 14cm de profundidade e que derivado às condições atmosféricas adversas este encontrava-se coberto com água e era pouco visível para quem lá transitava. (...). Posteriormente foram informados os serviços municipais de Nelas sobre o estado daquele troço, pelo qual estes deslocaram-se ao local e sinalizaram propriamente o local". Do referido relatório, consta a matrícula da viatura da ora requerente. ---- II - Do Direito: --------- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que "O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício". A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. --------- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: --------- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; b) A ilicitude, traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. --------- Mas vejamos, concretamente, cada um dos pressupostos: --------- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.°, n.°1 e 8.°, n.°s 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como "dever de garante". No caso sub judice existe um comportamento omissivo, de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela se encontram em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme a descrição que consta do documento da GNR, o pavimento da Av. Eng.º Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas, encontrava-se em mau estado, apresentando um buraco com aproximadamente 12 a 14 cm e sem qualquer sinalização. ---------- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal "obstáculo", ou à sua

sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e

Fls.		
1 10.		



bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e

colocação da dita sinalização, causou danos materiais à reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre a sua viatura.

---- c) Culpa - O artigo 7.°, n.° 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acões ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O "juízo de culpa", nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível ao Município, que ele podia e devia ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o "bonus pater familiae" – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a via se encontrasse devidamente reparada e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.°, n.° 1 do Código Civil). -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexo de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.°, n.º 1 e 8.°, n.° 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexo de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. No caso sub judice, considera-se que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.

No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º360/77, de 1 de setembro, nos termos do qual se estabelece que "é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais", sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, "os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor"
administração municipal"
III-Parecer dos Serviços:
Demonstrado que o pavimento da Av.ª Eng.º Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas, se encontrava em mau estado, apresentando um buraco com aproximadamente 12 a 14cm, sem qualquer sinalização, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à Autarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido
Assim, verificando-se, cumulativamente, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura da munícipe, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil). Atendendo ao facto de o valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], propõe-se o pagamento da correspondente indemnização no valor de 95,00€ (noventa e cinco euros)
Assim sendo, propõe-se que o Município exerça junto da "Infraestruturas de Portugal, I.P." o direito de regresso da quantia paga a título de indemnização, pelo facto de o desvio do trânsito para aquela via ser a causa-efeito para o mau estado do pavimento da Av.ª Eng.º Alberto Cardoso Vilhena, em Nelas
Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer
Presente a informação interna n.º 824, datada de 25/01/2023, do Gabinete Jurídico desta
Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:

Fls.		
1 13.		



---- "Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, S.A." - Insolvência de Pessoa Coletiva (Apresentação) n.º 4742/22.1T8VIS - Ponto de situação --------- DO PROCESSO N.º 347/11.0TBNLS: --------- Por sentença de 3 de janeiro de 2017, proferida no processo principal (Processo n.º 347/11.0TBNLS), foi a sociedade "Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, S.A." condenada a pagar ao Município o seguinte: ---------- i. O montante de 33.202,00€; --------- ii. O valor das rendas vencidas e vincendas desde novembro de 2011, inclusive, e enquanto persistir o arrendamento, sendo o montante mensal, à data da sentença, de 1.660,10€. --------- A sentença foi objeto de recurso para o Tribunal da Relação de Coimbra, o qual, por acórdão de 12 de setembro de 2017, foi julgado improcedente, confirmando-se a decisão recorrida. --------- A decisão transitou em julgado em 4 de outubro de 2017. --------- A "Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, S.A." não pagou nenhum dos montantes a que se refere a alínea ii) acima referida, ou seja, não pagou nenhum dos valores das rendas vencidas desde novembro de 2011 (inclusive), até final do contrato de arrendamento. --------- Posteriormente, em 30 de abril de 2020, a sociedade "Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, S.A." denunciou formalmente o contrato de arrendamento, datado de 7 de outubro de 1967, com efeito para 1 de maio de 2020, pelo que, atualmente, o prédio está a ser ocupado pela empresa sem qualquer título. --------- Em 24 de maio de 2021, o Município reclamou em execução (Processo n.º 2357/21.T8VIS-A) o valor das rendas não pagas até rescisão do contrato, no montante de 159.369,60 €, acrescido dos juros de mora até efetivo embolso, cujos montantes vencidos somavam em 10 de maio de 2021 o valor de 57.398,03 €, do que decorreu o valor da execução em 216.767,63 €. --------- - DO PROCESSO ESPECIAL DE REVITALIZAÇÃO (PROCESSO N.º 5185/21.0T8VIS): --------- Em 31 de dezembro de 2021, a "Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, S.A." requereu junto do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Comércio de Viseu -Juiz 1, o Processo Especial de Revitalização, que correu termos sob o Processo n.º 5185/21.0T8VIS. --------- Por esse facto, foi proferido despacho de suspensão da instância referente ao processo de embargos de executado, que corre por apenso ao processo de execução, aguardando-se que seja proferido despacho de suspensão deste. --------- Em 26 de janeiro de 2022, a "Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, S.A." notificou o Município ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º-D do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (C.I.R.E.), informando que, com a instauração do referido processo, a empresa pretende encetar negociações com os seus credores com vista à sua revitalização, negociações para as quais vêm convidar o Município. Mais informa que, dos elementos da contabilidade, consta um crédito a favor do Município no valor de 217.844,18€ (duzentos e dezassete mil oitocentos e quarenta e quatro euros e dezoito cêntimos). --------- Assim, e não concordando o Município com o valor do crédito que lhe foi comunicado na referida notificação, o Município apresentou reclamação de créditos, sendo que esta foi aceite,

tendo sido o crédito reconhecido na relação provisória pelo valor reclamado, ou seja 223.950,17€ (valor que tem em consideração o cálculo de juros a 31 de dezembro de 2021) Apresentado o Plano de Recuperação pela "Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, S.A.", verificou-se que foi criado um tipo especial de credores comuns (os senhorios) para os quais se previa um perdão de 95% da dívida, sendo o remanescente a pagar em prestocões
em prestações.
Não concordando o Município com a autonomização dos "créditos de senhorios"
relativamente aos demais créditos comuns - designadamente créditos de fornecedores -, por
considerar que tal diferenciação violava frontalmente o princípio da igualdade, pugnou pela
não homologação do Plano de Recuperação apresentado
Em 30 de junho de 2022, o Senhor Juiz proferiu decisão recusando a homologação do
plano de revitalização apresentado pelo Administrador Judicial. O tribunal considerou que o
plano foi votado favoravelmente por credores que preencheram a maioria legalmente
estabelecida, considerando-o, por isso, aprovado. No entanto, aceitou a invocação que desde o
início constituiu argumento do Município de Nelas, ou seja, a violação do princípio da
igualdade e proporcionalidade entre os credores e, em consequência, recusou a homologação
do plano, o qual, assim, não produz efeito
Em face da não homologação do plano, o Município, na fase seguinte, pronunciou-se no
sentido de o processo de revitalização fosse encerrado sem declaração de insolvência. Desta
forma, a execução retomaria o seu caminho
A "Companhia das Águas Medicinais da Felgueira, S.A.", não tendo concordado com a
decisão da primeira instância, recorreu para o Tribunal da Relação de Coimbra, que veio
confirmar a decisão da primeira instância, considerando que o tratamento proposto para os
créditos do Município integra uma desigualdade de tratamento entre credores injustificada e
desproporcional.
Entretanto, o Município manifestou-se, novamente, no sentido de que o processo de
revitalização fosse arquivado, sem declaração de insolvência
DA DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA (PROCESSO DE INSOLVÊNCIA N.º
4742/22.1T8VIS):
Apesar de, no processo de revitalização, o Município ter pugnado pela não declaração da
insolvência e de o Administrador Judicial ter emitido parecer nesse mesmo sentido (o que
tudo levaria a supor que o Senhor Juiz do processo viesse a declarar o seu encerramento
definitivo, com consequente prosseguimento da execução que o Município move contra a
Companhia das Águas), veio esta a ser declarada insolvente num outro processo, que corre
termos pelo Juiz 2 do Juízo de Comércio de Viseu com o número 4742/22.1T8VIS, requerido
por outro credor
A sentença de declaração de insolvência nesse outro processo foi proferida em 14 de
novembro de 2022
A existência de créditos reconhecidos ou acompanhados de título executivo (como
acontece com os créditos do Município) não dispensa o respetivo titular de os reclamar no
processo de insolvência, pelo que o Município procedeu a tal reclamação no âmbito do
processo de insolvência em 20 de dezembro de 2022
No último relatório apresentado, junto aos autos em 3 de janeiro de 2023, o Senhor
Administrador de Insolvência inscreveu na lista provisória de credores o Município de Nelas
1
com um crédito no valor total de 233.547,28 €, ou seja, o valor reclamado pelo nosso
requerimento de 20 de dezembro de 2022
No entanto, na proposta de Plano de Insolvência apresentado nessa mesma ocasião, prevê-
se o pagamento das dívidas do seguinte modo:
a) Quanto aos créditos da banca com garantia: pagamento de 100 % do capital em 10 anos
com perdão dos juros vencidos e pagamentos de juros vincendos à taxa Euribor a 6 meses
acrescida de 1,5 %;
b) Quanto aos créditos comuns da banca: pagamento de 100 % do capital em 10 anos com
perdão dos juros vencidos e pagamentos de juros vincendos à taxa Euribor a 6 meses
acrescida de 1,5 %;

Fls.		
LIS.		



---- c) Quanto aos restantes créditos comuns: pagamento de 100 % do capital com perdão de todos os juros, vencidos e vincendos. --------- Uma vez mais e a exemplo de que ocorrera no Plano de Revitalização, existe uma diferenciação injustificada entre os credores comuns, privilegiando-se os créditos comuns da banca relativamente aos demais. ---- Em face desta diferenciação, na assembleia de credores designada para o dia 31 de janeiro de 2023, o Município deverá votar contra, até para se colocar numa posição de poder reagir contra uma eventual aprovação maioritária do Plano, pugnando pela sua não homologação. ------- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex. a." ---------- O Senhor Presidente afirmou que, portanto, aqui fazem um ponto da situação que o Executivo pediu ao Serviço Jurídico da Autarquia para fazer um resumo para eles fazerem um ponto da situação onde se encontram. Conforme aí vem na própria informação, a Câmara tem um montante já bastante significativo do que tem a ver com os valores que são devidos à Autarquia no que concerne ao arrendamento do espaço das Termas das Caldas da Felgueira, que são propriedade do Município. E é um processo que se arrasta já há muitos anos, mais concretamente, de 2011 que o processo se arrasta e que tem até, digamos, a sua origem, até em anos, até anteriores. Sendo certo que uma das obrigações legais do Município, obviamente, é e é uma obrigação sua, cobrar as devidas taxas e licenças e tudo o que tem a ver com a componente e sob pena de estar a incorrer a infringir a Lei não fazer o que lhe compete fazer. Independentemente disso, ao longo destes anos todos, houve sempre por parte do Município, ele, Senhor Presidente, diria boa-fé, compreensão, para tentar sanar esta questão, seja no começo do tempo da Coligação que esteve na Presidência da Autarquia de 2005 a 2013, sendo no anterior Executivo que esteve de 2013 a 2021 e no atual, o entendimento é o mesmo. É defender, claramente, a Estação Termal de Excelência que nós temos no nosso território. Mas, naturalmente, a Autarquia não se pode eximir do que são as suas responsabilidades no que concerne a fazer com que seja respeitado o que está contratualizado. Ora, infelizmente, teve que se avançar para um processo jurídico e conforme eles aqui já falaram, houve, inclusivé, uma parte onde a própria empresa teve um Processo de Insolvência a decorrer e onde propunha que todos os créditos das Entidades Bancárias e dos grandes Grupos fosse saldado e que o da Autarquia fosse zero, numa primeira instância, o que é uma coisa, de facto, notabilíssima. E, naturalmente, a Autarquia não concordou. O Juiz Instrutório, que estava com o Processo de Execução, também teve o mesmo entendimento. E o Processo continua-se a arrastar e, portanto, até uma resolução final. Sendo certo que neste momento a decisão está em efeitos com o Processo que está a decorrer em termos judiciais. E o Processo de Insolvência e o que o Executivo acha que faz sentido é também falar aqui de uma questão que é importante. O edifício das Termas das Caldas da Felgueira é propriedade da Câmara Municipal de Nelas. Portanto, o Executivo tem um Contrato de Comodato, com arrendamento com uma empresa, neste caso com a PATRIS e, portanto, o que o Executivo pretende, pretende não, o que é exigível é que seja a situação regularizada. O valor, não sendo um valor, excessivamente, alto, a Autarquia já há muito tempo, em abono da verdade, não já de agora, já de há anos, que propôs um Plano Faseado de Pagamento. Lembra-se que foi debatido isso, até no mandato anterior, onde, de alguma forma, a Autarquia se predispunha com a Entidade que neste momento faz a exploração das Termas das Caldas da Felgueira a fazer um Plano Faseado para também não contribuir, excessivamente, digamos assim, para a gestão financeira da Instituição. No entanto, isso foi sendo contestado também e chegam a um ponto complicado porque o edifício das Termas das Caldas da Felgueira é propriedade da Câmara Municipal, mas o que tem a ver com as águas termais tem a ver com o Ministério do Ambiente e que tutela a questão. E a Companhia tem a concessão das águas. Ou seja, o paradoxo que pode existir é haver um titular do prédio que está acima do solo e o que está no subsolo, como eles todos sabem, é do Estado Central. E, portanto, haver a Autarquia a querer depois avançar para uma outra solução com as Termas das Caldas da Felgueira, mas as águas depois serem propriedade de outra Entidade. O que o Executivo, no ofício que enviou ao Ministério do Ambiente, o que solicita é uma solução para esta ambiguidade, sendo certo que se uma empresa se declarar insolvente, ou seja, não tendo condições para fazer a exploração das Termas das Caldas da Felgueira, por analogia, também não tem condições para continuar com as explorações das águas subterrâneas, das águas termais. Portanto, é esse Acórdão que o Executivo quer ver assumido de forma a que depois a própria Autarquia, como já tem a plenitude do que é o Direito de Superfície, digamos assim, de solo e de propriedade, ter também esta concessão que será atribuída ao Município para que possa a esta, ou a outra empresa, futuramente, não estar condicionada a esta questão ambivalente de ter um edifício arrendado e depois, quem o explorar, não poder usufruir do que é a riqueza das águas sulfurosas. E, portanto, é esse todo o processo que é apresentado aos Senhores Vereadores e à Câmara e tudo o que tem acontecido até em termos do que é o acompanhamento do apoio dos Serviços Jurídicos da Autarquia, na defesa, naturalmente, do interesse municipal. E, portanto, chegando aqui, o Executivo mantém na mesma que o Município continua a pugnar para que seja feita a regularização das rendas em dívida, já há uns anos muito significativos. Em abono da verdade, a regularização da renda nunca foi efectuada. E, primeiro, porque é uma questão de justiça porque há outras Entidades também na mesma aceção e que cumprem as suas obrigações. Mas, em particular, também e essa também é importante, é uma obrigatoriedade que decorre da Lei, da Câmara e dos Municípios e, eventualmente, um incumprimento, ou a ilegalidade, não é, nem pode ser equacionado. Deixava, então, alguma consideração, ou algum contributo que possam vir dos Senhores Vereadores sobre esta matéria, ou algum esclarecimento, que os Senhores Vereadores disponham. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, naturalmente, comungava daquilo que o Senhor Presidente disse relativamente à preservação do interesse público, neste caso do interesse municipal. Do conhecimento que ele, Vereador Fernando Silvério, tem deste caso, lamentar a atitude, durante este processo, da Companhia das Águas Medicinais. Foram feitos diversos contactos com essa Companhia para tentarem chegar, digamos, a um Acordo e viabilizar aquela exploração. Naturalmente, sabendo eles, Executivo, que o encerramento é um risco sistémico para a economia municipal, como é óbvio. É uma situação delicada, mas, no entanto, também não podemos e o Presidente, qualquer que seja o Presidente, tem obrigação de cobrar as dívidas do Município. Deriva da Lei. Pode ser sancionado. E várias vezes foram tentados esses entendimentos. Nunca foi conseguido porque a Companhia das Águas Medicinais apresentava propostas, totalmente, irrealistas, como o Senhor Presidente acabou por referir. Inclusivé, não paga rendas e denunciou, formalmente, o Contrato de Arrendamento. No Executivo anterior foi dada a indicação para execução da dívida. Pensa que depois a empresa recorreu a um PER. A informação que tem, pensa que o primeiro Plano de Insolvência que foi apresentado foi julgado improcedente pelo Tribunal, mas pensa que agora há outro que, provavelmente, foi julgado procedente. Mas, por aquilo que ele, Vereador Fernando Silvério, leu, digamos que a Companhia quer diferenciar os Credores em termos do montante do pagamento. Naturalmente que é inaceitável, que é inaceitável porque acarreta um prejuizo claro para o Município. E, nesse sentido, naturalmente, instar o Senhor Presidente a continuar a pugnar pela manutenção do direito do Município de Nelas. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

⁻⁻⁻⁻ O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. ------

⁻⁻⁻⁻ O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que era só mais uma pequena nota. Portanto, concorda, plenamente, com o que disse o Senhor Presidente e o seu Colega Vereador Fernando Silvério. No entanto, toda esta situação, como já se arrasta há uns

1 15.



---- O Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Vereadores pelos seus contributos. Afirmou que, como disse o Senhor Vereador Fernando Silvério e bem, decorre da Lei a obrigatoriedade que eles têm enquanto Câmara para fazer o que é a sua incumbência. Mas que não fosse, por uma questão também de justiça e de equidade, teria que ser feito nessa natureza. Tem pendido muito sobre as Câmaras esta quase coação de, ou nós, ou o caos, quase de que, se não fazem o que nós queremos, nós vamos embora e isto fica ao abandono. E, eles, Câmara, não podem viver com esta permanente chantagem. Ele, Senhor Presidente, acha que, depois que o Municipio também pode e deve, não quer dizer que sempre as coisas corram bem em arranjar alternativas. E, portanto, também para evitar que um dia não seja colocada essa questão que, de alguma forma, possa colocar, nomeadamente, quem lá trabalha, mais fragilizado, há abordagens feitas no sentido de se seria o modelo de negócio apetecível para alguns empresários, quer locais, quer outros que não sendo oriundos de cá, estão a investir no território. Já houve três empresários que foram visitar as instalações. Foi-lhes explicado, não sendo nenhum deles da mesma área, mas é uma área apetecível. Vamos por partes, tudo o que tem a ver com a Saúde e neste momento, com a parte até do que é a parte respiratória e agora muito termalismo poder também ser já também a entrar no que é, de alguma forma, uma parte das nossas despesas e terem efeito em termos de retorno, a bem da Saúde, naturalmente e da Saúde Pública, há um crescente interesse no Setor. A Saúde é, claramente, um dos modelos de negócio mais apetecíveis para o futuro. E dizer aos Senhores Vereadores que há empresários com um interesse na Área e que se mostraram disponíveis no caso de, eventualmente, da atual Entidade que faz a exploração das Termas das Caldas da Felgueira sair, estarem disponíveis a avançar. Ele, Senhor Presidente, não acha que a solução seja a Câmara ficar a gerir as Termas das Caldas da Felgueira. Não tem now how, ele diria, nem, deve ter. Mas pode e deve arranjar Atores de Mercado que possam fazer isso. Inclusivé, até com as Termas do Centro. Inclusivé, também com muito que é o Termalismo forte aqui do nosso território, da CIM. Portanto, há um conjunto de soluções que podem ser levadas a efeito. O que não pode funcionar é esta ameaça de que, se isto não for feito desta maneira, vamos embora e ficam dezenas de pessoas no desemprego. E, isso não pode servir como bitola. Portanto, era bom o Executivo dar esse conhecimento. O Executivo continuará a dar desenvolvimento da Informação que está em cima da Mesa. O que houve foi a proposta, completamente, para eles verem, de facto, que não faz sentido. Tudo o que são créditos de grandes Grupos Financeiros e em montantes, claramente, superiores, eles comprometem-se a pagar. O montante mais baixo que existe, que é o da Câmara, que é uma Entidade Pública, que é o Proprietário, pretendem não pagar. Ou então pagar só de uma forma como eles acham que é, ou em géneros, mesmo em troca direta, que também não pode ser feita. Vão todos a banho, basicamente. Portanto, o Executivo irá continuar. O Executivo não fecha a porta à negociação, naturalmente, porque o intuito é, de

5.12.2.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NELAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM O RJIGT – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

- ---- Presente a informação interna n.º 721, datada de 23/01/2023, do Serviço de Planeamento Urbanístico, desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -------
- ---- "2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas Prorrogação do prazo de elaboração, de acordo com o RJIGT -----
- ---- Deste modo a Câmara Municipal deliberou em reunião de Câmara de 31 de janeiro de 2022 o reinicio do procedimento da elaboração da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), sendo o prazo de elaboração de 1 ano, tendo sido publicado em Diário da República a 1 de março de 2022. ----- Face ao exposto e com base no previsto no n.º 6 do artigo 76º do RJIGT "O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido", solicita-se a prorrogação do prazo do reinicio do

procedimento de elaboração da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas de 1 ano. ------

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª." ------

---- O Senhor Presidente afirmou que, pronto, basicamente, o que têm aí também tem a ver com o que decorreu da consulta pública, de muita solicitação que foi feita, de alguns dos constrangimentos que o Município tem. Naturalmente, alguns ainda decorrem do que é o aedificandi do que é o IC 12 e o IC 37 que, apesar de, nem o IC 12, nem o IC 37, verem luz verde, então, o IC 37 menos, continua uma área bastante alargada do nosso território condicionado por causa da projeção dessas vias. O Executivo também já fez essa solicitação. Ainda não veio a resposta. De outros Municípios, começam a ter resposta para a libertação de terrenos que estavam amarrados aos aedificandis das construções destas vias. Sendo certo que também o Senhor Vice-Presidente da IP, o Eng.º Carlos Fernandes, embora seja da área da Ferrovia, que não da Rodovia, ele próprio disse que há a convicção de que o IC 12 possa ser também concluído. Sendo certo que, não parece ao Executivo que até o IP 3 estar concluído, que isso seja uma realidade. E o IP 3, têm que esperar, eventualmente, até estar concluído. É uma questão que o Executivo tem colocado também sempre em cima da Mesa e, em termos de CIM, há o entendimento também na exposição que eles fizeram, secundada por outros Concelhos que são atravessados por esta via, no que concerne ao nosso território, de Santa Comba Dão a Mangualde, uns em que já está construído o IC 12, mas que também nestes territórios interessa que esteja concluído. E, portanto, o Executivo irá continuar a pugnar pela conclusão do IC12. E dizer aos Senhores Vereadores que, depois, também há condicionalismos grandes dos espaços da REN e da RAN que também tem condicionado ao Executivo o desenvolvimento, digamos assim, do que é a nossa dimensão imobiliária. E, também no que concerne a empreendimentos, haver por parte da Autarquia, digamos assim,

Fls	
-----	--



diligências, diplomacia paralela para que haja também um investimento que tem parado no âmbito da construção e que seja retomada de forma a dar também alguma resposta ao edificado. Sendo que algum dos que são os Programas próprios, tem a ver com Programas que têm mais ligados à Habitação Social. Há uma abertura agora da conceção que eram os Projetos da Habitação Social, muito direcionados ao Primeiro Direito, mas também agora uma porta aberta aos Estratos Desfavorecidos e mesmo para os Jovens. Sendo certo que, naturalmente, terá a ver com todo que é um conjunto e com o apoio do Setor também Empresarial. Dito isto, dizer que é mesmo essa proposta do Serviço que é para um ano que é a data limite do que a Lei consagra para também dar resposta a muitos dos contributos e solicitações que foram feitas nestas matérias e que o Serviço julga que serão necessárias para ser analisados e respondidos atempadamente. Perguntou aos Senhores Vereadores se havia alguma questão que quisessem colocar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que não era uma questão, mas sim uma solicitação na prorrogação desse prazo que, presume, que é um ano, que os restantes Vereadores também, nomeadamente, ele, possa ser também convidado a participar, a dar os seus contributos para essa revisão. Agradeceu ao Senhor Presidente. Ou, pelo menos que vá acompanhando de uma forma mais próxima. Agradeceu ao Senhor Presidente. --------- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que com certeza. Aliás, ele, Senhor Presidente, tinha dito que esta revisão esteve em consulta pública para toda a gente, não invalidando que todos os contributos que sejam vindos são bem-vindos, obviamente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Se o Senhor Vereador Fernando Silvério quiser formalizar aos Serviços também os seus contributos, são, naturalmente, atendíveis e bem-vindos também. --------- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo do reinicio do procedimento de elaboração da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas, por mais um ano, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 721, datada de 23/01/2023, do Serviço de Planeamento Urbanístico, desta Câmara Municipal, atrás descrita. -

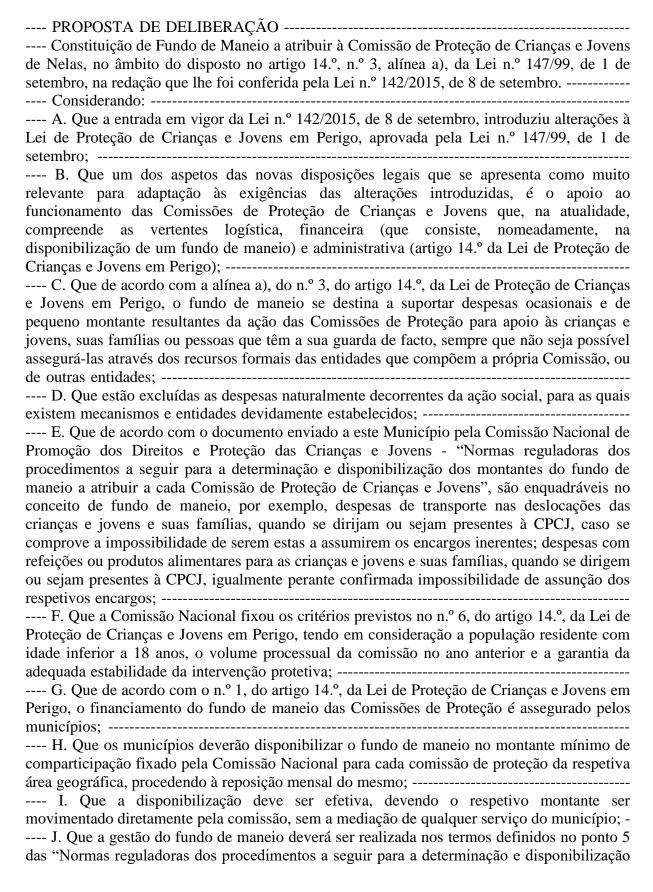
6 – CONTABILIDADE

6.1.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 1 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 1, DO ANO DE 2023 – CONHECIMENTO

 nesta expetativa. Agradeceu ao Senhor Presidente. ---------- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que queria dizer duas coisas. O Senhor Vereador Artur Ferreira também pediu para fazer uma intervenção. Dizer só duas coisas. É o seguinte: Muito que tem a ver com as alterações orçamentais feitas no início do ano, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério, é uma prática habitual e recorrente que tem a ver com o equilíbrio do Orçamento. Mas, independentemente disso, é o seguinte: Não há incumprimento nos compromissos que foram definidos. Uma alteração serve para dar respostas à altura. Os compromissos servem para honrar e serão honrados. De qualquer maneira, embora ele, Senhor Presidente, não goste dessa bitola, que faz lembrar um outro adágio popular quando eram mais jovens. Mas, de qualquer maneira, é assim: Independentemente das alterações orçamentais que houve no ano passado, derivadas, em grande parte do que veio anteriormente, mas as alterações que foram feitas, mesmo assim, o Executivo ainda não bateu o que era o máximo de alterações orçamentais feitas num ano. E este ano, seguramente, seguramente não, o Executivo não irá, de todo, fazer. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira para, se quisesse, complementar alguma coisa, uma vez que também pediu para intervir. ---------- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que não, que aquilo que o Senhor Presidente já informou. Não há muito a informar. Portanto, há aqui, esta alteração orçamental primeira do ano vem muito daquilo que já foi no ano passado também feita esta alteração. O Executivo tem aqui, só a título de exemplo, depois podem ver outras rubricas, que é na ETAR III de Nelas, que é um reforço de 310.000,00 euros, que vêm de 2021 e de 2020. Portanto, são alterações orçamentais que vêm comer Orçamentos de anos anteriores, fruto daquilo que estava comprometido nesses anos. O Orçamento é feito anualmente. Quando entra em vigor vai buscar os anos anteriores e verifica algumas rubricas em que há falha desses valores. E, no ano passado, aconteceu também no de 2022. E esta é, essencialmente, do ano de 2021, para desmantelamento e de algumas terras que foram movimentadas. Este é um. Mas há outros. Outros, nem por isso. Também é de 2022. É certo. Mas o maior bolo desta alteração é este valor e tem a ver com 2021. --------- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Artur Ferreira. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. --------- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que era só para referir que, naturalmente, ele falou nas alterações orçamentais e ouve falar o Senhor Presidente e não queria também voltar a falar nisso, para relembrar o que dizia o Senhor Presidente, enquanto Vereador da Oposição, relativamente às alterações orçamentais. O Senhor Presidente nunca lhe ouviu dizer que as alterações orçamentais não são necessárias porque são instrumentos de gestão autárquica, municipal. Coisa que o Senhor Presidente, na altura, não achava. E ele, Vereador Fernando Silvério, podia trazer aquilo que o Senhor Presidente dizia acerca das alterações orçamentais. E, quando ele, Vereador Fernando Silvério, referiu aqui alterações orçamentais e rubricas, dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, há muito mais do que aquilo que disse. Certo? Há muitas mais coisas. Casas de Banho públicas em Canas de Senhorim, em Santar. E podia-lhe referir mais. Mas, bom. Mas o intuito era só de aspeto geral. Agradeceu ao Senhor Presidente. --------- O Senhor Presidente afirmou que, pronto, deixando só um apontamento final. É bem verdade aquilo que o Senhor Vereador Fernando Silvério acabou de dizer, mas não se esqueça que, como disse o Senhor Vereador Artur Ferreira, muito disto ainda vem de compromissos com muitos anos, vem com muito resto e alguém vai ter que fazer esse pagamento. --------- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 1 e às Grandes Opções do Plano n.º 1, do ano de 2023. 6.2.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE NELAS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ---- Presente uma proposta de deliberação, datada de 20 de janeiro de 2023, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: ------

Fls.		
1 10.		





dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada Comissão de Proteção de Crianças e
Jovens";
PROPÕE-SE O SEGUINTE:
I. Que seja constituído o fundo de maneio a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e
Jovens de Nelas, no âmbito do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 147/99, de 1
de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no
montante de 102,35€ (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos), procedendo o Município à
reposição mensal do mesmo."
O Senhor Presidente afirmou que era a habitual proposta de fundo de maneio para a
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho no montante de cento e dois euros e
trinta e cinco cêntimos. Deriva, também, do que é o apoio que é feito nesta matéria. E,
portanto, é uma questão que está protocolada, que está instituída. É a formalidade que tem que
vir a reunião de Câmara e muito bem porque é uma Entidade com uma relevância extrema no
que é a salvaguarda e a preservação dos direitos das crianças e jovens, em particular, do nosso
Concelho. Se algum dos Senhores Vereadores se quiser pronunciar, disponha. Não havendo,
coloca a votação
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar que seja constituído o fundo de maneio a
atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, no âmbito do disposto no
artigo 14.°, n.° 3, alínea a), da Lei n.° 147/99, de 1 de setembro, na redação que lhe foi
conferida pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no montante de 102,35€ (cento e dois
euros e trinta e cinco cêntimos), para o ano de 2023, procedendo o Município à reposição
mensal do mesmo
7 – OBRAS PARTICULARES
~
7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO
FINANCEIRO
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES,
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS,
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamento de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 03 e 20 de janeiro de 2023, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamento de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 03 e 20 de janeiro de 2023, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo
FINANCEIRO 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se, eventualmente, os Senhores Vereadores assim o entenderem, que fossem interrompendo

fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

Fls.				



7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E LICENCIAMENTOS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

8 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

8.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - CONHECIMENTO

COM ETERCIS, TOR BEEDERIÇIS BE 22 BE SCIEBRO BE 2021
CONHECIMENTO
O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento
A Câmara tomou conhecimento da decisão proferida pelo Senhor Presidente, ao abrigo da
delegação de competências, por deliberação de 22 de outubro de 2021, designadamente a
atribuição de número de polícia à moradia sita na Rua do Polvorinho, em Urgeiriça, a qual
fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante
8.2.PEDIDO DE PARECER PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE
COMBUSTÍVEIS (G.P.L.) PARA CONSUMO PRÓPRIO, COM CAPACIDADE DE
99,90 M³ E RESPETIVO RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO. LOCAL: E.N. N.º 234 – KM
87,7, NA ZONA INDUSTRIAL 2, DE NELAS – REQUERENTE: DIREÇÃO GERAL
DE ENERGIA E GEOLOGIA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO
Presente a informação interna n.º 167, datada de 09/01/2023, da Unidade Orgânica de
Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve:
"Pedido de parecer para instalação de reservatório de combustíveis (G.P.L.) para consumo
próprio, com capacidade de 99,90 m³ e respetivo ramal de distribuição. Local: E.N. n.º 234 -
Km 87,7, na Zona Industrial 2, de Nelas – Requerente: Direção Geral de Energia e Geologia
I. Petição
A Direção Geral de Energia e Geologia solicita parecer à Câmara Municipal, relativo ac
pedido de instalação de 4 reservatórios superficiais de Combustíveis (G.P.L.) para Consumo
Próprio com 22,20 m ³ cada e outro com 11,10 m ³ com capacidade total de 99,90 m ³ , nas suas
instalações industriais
II. Enquadramento Legal
De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-
Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, que estabeleceu os procedimentos e as competências do
licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de
abastecimento de combustíveis:
Artigo 6.° - Licenciamento pela administração central
1 - Excetua -se do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo anterior, o licenciamento das
instalações de armazenamento de combustíveis identificadas no anexo I e no anexo II a este
diploma, do qual fazem parte integrante
2 - São competentes para efeitos de licenciamento das instalações de armazenamento

referidas no número anterior:
- a) A Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), para as instalações referidas no anexo I;
- b) As Direções Regionais da Economia (DRE), para as instalações identificadas no anexo II.
ANEXO II
Instalações de armazenamento de produtos derivados do petróleo cujo licenciamento é
competência das DRE [alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º]
São da competência de licenciamento das DRE as instalações de armazenamento em que
se verifique uma das seguintes condições:
a) Armazenamento de gases de petróleo liquefeito, ou de outros gases derivados do
petróleo, com capacidade igual, ou superior a 50 m ³ , com exclusão dos parques de
armazenamento de garrafas de GPL; ()
Artigo 9.° - Entidades consultadas:
1 - São consultadas as entidades cujo parecer seja legalmente exigido
2 - Até ao termo do prazo fixado no n.º 2 do artigo anterior, a entidade licenciadora envia
o pedido às entidades a consultar, para emissão de parecer. ()
Artigo 10.° - Prazos para parecer
1 - Cada uma das entidades consultadas emite o seu parecer no prazo máximo de 20 dias,
não prorrogável, salvo o disposto nos números seguintes. ()
III. Análise da pretensão
I. Enquadramento no PDM de Nelas - Plano Diretor Municipal de Nelas (PDM) - Diário
da República, 2.ª série, N.º 1, de 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014
Encontra-se em Solo urbano – Solo Urbanizado – Espaço de atividades económicas
CAPÍTULO II - Solo urbanizado
SECÇÃO IV - Espaços de Atividades Económicas
Artigo 65.º - Identificação, caracterização e usos
1 - Os Espaços de Atividades Económicas incluem as áreas específicas de ocupação
industrial, de armazenagem e serviços legalmente existentes, sem prejuízo da possibilidade de
novas instalações industriais ou de outros usos, nomeadamente comerciais, de equipamento e
serviços
2 - Os usos dominantes desta categoria de espaço são a indústria e a armazenagem
3 - São usos compatíveis dos usos dominantes desta categoria de espaço a instalação de
superfícies comerciais, de estabelecimentos hoteleiros, de estabelecimentos de restauração e
bebidas, de locais de diversão e outros serviços e equipamentos bem como atividades de
gestão de resíduos
4 - Os estabelecimentos hoteleiros em espaços de atividades económicas devem ser
localizados em parcela/lote que não prejudique a localização de estabelecimentos industriais
ou outras atividades económicas nas áreas contiguas.
5 - Nestes espaços não é permitido o uso habitacional, admitindo-se apenas uma
componente edificada de apoio ao pessoal de vigilância ou segurança a englobar nas
instalações referidas nos números anteriores
OBS: Encontra-se na faixa de proteção das águas minerais naturais. Carece de parecer da
DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia
II. Analise do projeto
Localizado no alinhamento do edificado existente, a cerca de 35 metros da linha férrea,
bem como a cerca de 105 metros da Ex-E.N. n.º 234, sobre o prédio urbano, descrito na
Conservatória do Registo Predial de Nelas n.º 6666/20200915, com artigo matricial n.º 4171,
da Freguesia de Nelas
IV. Parecer dos Serviços
Assim sendo, salvo melhor opinião, julgo ser passível de ser emitido parecer favorável à
pretensão
É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá."
O Senhor Presidente afirmou que, de acordo com o próprio Parecer dos Serviços, é no
sentido de que não há inconveniente, desde que sejam, naturalmente, cumpridos os
pressupostos que estão subjacentes à exploração deste interesse

Fls.	



A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para a instalação de reservatório de combustíveis (G.P.L.) para consumo próprio, com capacidade de 99,90 m³ e respetivo ramal de distribuição, sito na E.N. n.º 234 - Km 87,7, na Zona Industrial 2, de Nelas, em que é requerente a Direção Geral de Energia e Geologia, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 167, datada de 09/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita
8.3.COMUNICAÇÃO PRÉVIA - REGIME SIMPLIFICADO: REDE DE
INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS: 1. PEDIDO DE
INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES
ELETRÓNICAS - INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES; 2. NECESSIDADE, OU NÃO, DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - 196,00 EUROS -
LOCAL: RUA DO VILAR, N.º 13, EM NELAS - REQUERENTE: ALTICE -
ATRAVÉS DA PT COMUNICAÇÕES, S.A CONSTRUTORA: GRUPO VISABEIRA
- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO
Presente a informação interna n.º 299, datada de 13/01/2023, da Unidade Orgânica de
Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que
a seguir se transcreve:
"Comunicação prévia - Regime simplificado: Rede de infraestrutura de comunicações
eletrónicas: 1. Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas -
Infraestruturas de telecomunicações; 2. Necessidade, ou não, de prestação de caução – 196,00
euros - Local: Rua do Vilar, n.º 13, em Nelas - Requerente: Altice - Através da PT
Comunicações, S.A Construtora: Grupo Visabeira
1 – Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com
abertura de vala (7 metros) no passeio, pelo prazo de 3 dias, na Rua do Vilar, em Nelas. As
infraestruturas subterrâneas a construir terão como base a instalação de tubos PEAD corrogado de Ø63/Ø90/110 mm colocados em valas com 40 cm de largura e 80 cm de
profundidade para passeios e 100 cm para faixas de rodagem
2 – Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º
do D.L. 123/2009 de 21/05 alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com o protocolo
de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a PT Comunicações,
S.A. (doravante designada por PTC) – Artigo 4.º: Execução de Obras na Via Pública):
a) Planta de localização que situe obra a executar, à escala adequada - Está conforme;
b) Natureza da obra a executar - Está conforme;
c) Número de condutas e respetivo diâmetro a instalar - Está conforme;
d) Extensão e caraterização do pavimento a levantar - Está conforme;
e) Termo de responsabilidade do técnico projetista e do técnico responsável pela obra -
Está conforme;
f) Plano de trabalhos, com indicação da extensão máxima de abertura da vala - Está
conforme;
g) Plano de ocupação da via pública, se for o caso disso - Está conforme;
IMOPPI - Está conforme;
i) Prazo de execução da obra - Está conforme.
Nota: No n.º 3 do artigo 4.º do Protocolo prevê: Mediante acordo entre a Câmara
Municipal e a PTC, poderão ser diferentes as peças e documentos previstos no número
anterior

```
---- Outras informações relevantes: A empresa PT Comunicações, S.A., nos termos do D.L.
n.º 31/2003, de 17/02, é entidade concessionária do Estado para prestação de serviço universal
de telecomunicações e de outros serviços públicos de telecomunicações. ------
---- Enquadramento Legal: O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, retificado pela
Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o
regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de
comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção
de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e
edifícios. -----
---- Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de
redes de comunicações eletrónicas: -----
---- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de
comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações
eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação,
regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia
previsto nos artigos 35.°, 36.° e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas adaptações,
excecionando-se deste regime: a) A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a
autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro; b) As obras
necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem
como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções. ------
---- Artigo 8.º - Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios -
---- Quando efectuem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações
eletrónicas ficam obrigadas: a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização
coletiva, quando existentes; b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em
consequência da intervenção. ------
---- De acordo com o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios
Portugueses e a PT Comunicações, S.A. – -----
---- Artigo 5.º - Reposição de Pavimentos: -----
---- 1. A PTC procederá à reposição no prazo estabelecido. -----
---- 2. Nenhuma obra será iniciada sem que seja apresentada à Câmara Municipal uma
garantia bancária, destinada a garantir o bom cumprimento da obrigação prevista no ponto
anterior. -----
---- 3. O valor da garantia bancária é fixado com base na fórmula de 70 €/m² de área útil a
pavimentar. ------
---- 4. A libertação da garantia bancária processar-se-á após aceitação do auto de receção
definitiva, que ocorrerá dezoito meses após o auto de receção provisória. ------
---- Análise dos Serviços: Trata-se da ligação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes
de comunicações eletrónicas, para ligação à moradia. Por forma a evitar o estabelecimento de
linhas aéreas, propõe a ligação subterrânea, até à caixa de ligação do imóvel. Com a
colocação de um tubo de maior diâmetro, permite de futuro a manutenção dos cabos. ------
---- Nos termos do protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios
Portugueses e a PT Comunicações, deverá prestar caução, mediante garantia bancária,
numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e
pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras. Isto é: - Comprimento
da vala = 7,00 metros. - Largura da vala = 0,40 metros. ------
---- Considerando-se o valor da garantia bancária no montante de 196,00 € para um serviço
com a duração de 3 dias, julgo ser desproporcional, justificando-se assim a dispensa da sua
prestação. No âmbito de outras obras efetuadas pela Altice, através da Visabeira, os
pavimentos têm ficado devidamente repostos, com a validação dos Serviços. À consideração
de V. Ex.<sup>a</sup>, podendo, se considerar relevante, cobrar-se a mesma. ------
---- 3 - Conclusão: Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia
apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como
quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes
```

Fls.		
ΓIS.		



das redes de comunicações eletrónicas. --------- 3.1 - Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização: a) Solicitar a estes serviços técnicos municipais uma vistoria ao local, quando do início dos trabalhos; b) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a informação ao Serviço do Ambiente Municipal, de forma a informar do cadastro das infraestruturas; c) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de agosto; d) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; e) Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir os cabos sem necessidade de levantar o pavimento; f) A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual **ITUR** (Infraestruturas Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; g) Deverá comunicar o início dos trabalhos à G.N.R. local; h) De acordo com o parecer dos Serviços, referido anteriormente, somos de opinião que se poderá dispensar a prestação da caução para a correta reposição do pavimento. Contudo, caso se delibere no sentido de se cobrar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Protocolo entre a ANMP e a PTC, o valor da garantia bancária tem o montante de 196 €, destinada a garantir o bom cumprimento da obrigação de reposição do pavimento. A libertação da garantia bancária processar-se-á após aceitação do auto de receção definitiva, que ocorrerá dezoito meses após o auto de receção provisória, mediante solicitação da empresa requerente. ---------- O Senhor Presidente afirmou que a necessidade de prestação de caução é uma questão que o Executivo costuma colocar, que é o princípio da prestação de caução quando também se justifica. E essa solicitação do Grupo Financeiro é no sentido de fazer essa informação, sendo certo que a Entidade, a Instituição, como solicita a ausência de prestação de caução, sendo que o procedimento tem sido do Executivo em que essa caução seja efectuada. No que é este pedido de instalação para a rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, coloca o assunto à votação. --------- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas - Infraestruturas de telecomunicações, mediante a prestação de caução, no valor de 196,00 euros, sito na Rua do Vilar, n.º 13, em Nelas, em que é requerente a empresa Altice, através da PT Comunicações, S.A., sendo construtor o Grupo Visabeira, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 299, datada de 13/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----8.4.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - CONSTRUÇÃO DE CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO PROJETO – LOCAL: TAPADA VELHA, EM SÃO JOÃO DO MONTE, FREGUESIA DE SENHORIM -REQUERENTE: BRIGHTSEARCH, LD.a - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ---- Presente a informação interna n.º 14905, datada de 25/11/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: ------

"Licenciamento Administrativo — Construção de central solar fotovoltaica — Pedido de alteração ao projeto — Local: Tapada Velha, em São João do Monte, Freguesia de Senhorim —
Requerente: Brightsearch, Ld.a
I. Análise da Pretensão:
1 - Pretensão: A empresa requerente solicita informação relativo à instalação de uma
central solar fotovoltaica, com POTÊNCIA DE LIGAÇÃO 700 KW, numa parcela com área
de terreno total de 8,366 ha, arrendada à Junta de Freguesia de Senhorim, artigo matricial
rústico n.º 2124, não descrito na matriz predial da Conservatória de Nelas
Deferido o pedido em Reunião de Câmara Municipal de 11/08/2021 e notificado por oficio
n.º 5854, de 24/08/2021, a empresa, no seguimento do seu contato com o IP, Infraestruturas
de Portugal, S.A. e obtenção dos limites da zona non aedificandi do traçado previsto da IC 37,
reajustaram (aumentaram) a área de influência do parque solar, aumentando assim o número
de mesas, e passa de uma potência nominal máxima de 700 kVA no seu ponto de injeção,
atingindo uma potência nominal de injeção de 840 kVA (acresce 20%)
Local: Cabeça de Seixo, Senhorim, Nelas - Coordenadas: 40.519424; -7.800953 -
Freguesia: Senhorim - Concelho: Nelas
2 – Instrução do processo (anexo I, ponto I e III, n.º 15 da Portaria 113/2015 de 22/04) –
Está conforme
Nota: O prédio descrito no registo da Conservatória não está em nome da empresa
requerente (ANEXO I - III – N.º 15, Alínea a), Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril): A
empresa apresenta uma certidão negativa e caderneta predial da AT, com o terreno em nome
de Junta de Freguesia de Senhorim. A Junta de Freguesia e a PLANO DE VONTADES -
CONSULTORIA E GESTÃO, LDA efetuaram um contrato de arrendamento. Para efeitos do
licenciamento, apresenta uma declaração de transmissão de posição contratual, nos termos da
na página 6, cláusula 9ª, a transferir o contrato de arrendamento para a empresa Brightsearch,
Lda
3 - Apreciação do projeto de arquitetura (n.º 1 do artigo 20.º do D.L. 555/99, de 16/12
com posteriores alterações):
a) Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: A pretensão localiza-se em Solo
Rural, Espaço Agrícola e Florestal de Produção, de acordo com o Capitulo III e IV do Titulo
V do Regulamento do PDM de Nelas, publicado em Aviso n.º 33/2014, de 02/01, 2.ª Série do
Diário da República. Não se encontra em ARU, ou abrangido pelo RERU – Está conforme;
b) Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública - Está conforme;
c) Aspeto exterior, inserção urbana, paisagística – Está conforme;
d) Outras normas e regulamentos em vigor – Está conforme
Foi apresentado o parecer da CCDR – Informa não haver lugar a emissão de parecer nos
termos do RJREN – Parecer com referência DSOT-DGT 1025/2021 – proc. RJE-VI.09.05/2-
21 – ID: 141713
e) Outras informações relevantes;
f) Análise do PDM: De acordo com a 1ª revisão do Regulamento do Plano Diretor
Municipal (PDM) de Nelas, publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 1 - 2 de janeiro
de 2014, Aviso n.º 33/2014
CAPÍTULO III - Espaços Agrícolas de Produção
Artigo 47.º - Identificação, caracterização e usos:
1 - Os Espaços Agrícolas de Produção caracterizam -se pela sua reconhecida
potencialidade para a exploração e a produção agrícola e pecuária, tendo ainda como função
contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território, para a promoção da
extensão da área agrícola condicionada e para a salvaguarda de unidades de paisagem agrícola
e destinam -se à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, segundo formas de
aproveitamento agrícola ou agropecuário que conservem a fertilidade dos solos
2 - Constituem usos dominantes a produção, a exploração e a produção agrícola e
pecuária
3 - Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas na Estrutura Ecológica Municipal, são
usos compatíveis: a) O uso florestal: h) As instalações diretamente adstritas às explorações

1 15.



agrícolas, pecuárias, florestais ou de exploração de recursos geológicos; c) As indústrias de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e armazenagem diretamente ligadas aos usos dominantes e nos termos da legislação aplicável; d) Parques de campismo e caravanismo, áreas de recreio e lazer e campos de férias; e) Edificações para habitação; f) Unidades industriais, serviços e usos compatíveis com o espaço agrícola e florestal; g) Hotéis e empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural, bem como Equipamentos de utilização coletiva e públicos de interesse ambiental, previsto no artigo 48.º do presente regulamento. --------- CAPÍTULO IV - Espaços Florestais de Produção --------- Artigo 49.º - Identificação, caracterização e usos --------- 1 - Os espaços florestais de produção caracterizam -se por serem áreas particularmente vocacionadas para os usos florestais, destinando -se para além da preservação do equilíbrio ecológico e da valorização paisagística, à promoção da produção florestal e de atividades associadas a esta. ---------- 2 - Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas na Estrutura Ecológica Municipal e do previsto no PROF Dão Lafões, são usos compatíveis dos espaços florestais de produção: --------- a) As instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias, florestais ou de exploração de recursos geológicos; --------- b) A execução de obras hidráulicas, nomeadamente: barragens e obras de condução de água de rega; ---------- c) Edificações para habitação; ---------- d) As indústrias de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e armazenagem diretamente ligadas aos usos dominantes e nos termos da legislação aplicável; ----- e) Parques de campismo e caravanismo, áreas de recreio e lazer e campos de férias; ---------- f) Unidades industriais e serviços não compatíveis com o espaço urbano; ---------- g) Hotéis, Empreendimentos de TER e Turismo de habitação, bem como equipamentos de utilização coletiva e públicos de interesse ambiental. --------- Artigo 50.° - Regime de Edificabilidade --------- Sem prejuízo do previsto no PROF Dão Lafões, o regime de edificabilidade permitido nos espaços florestais de produção é o correspondente, com as devidas adaptações, ao previsto no presente regulamento para os espaços agrícolas de produção. --------- Artigo 48.° - Regime de Edificabilidade --------- 1 - Nos Espaços Agrícolas de Produção, e sem prejuízo de legislação específica em vigor e das ações interditas neste Regulamento, são permitidas as operações urbanísticas de acordo com as regras constantes. --------- O terreno com localização em Solo Rural, Espaço Agrícola e Florestal de Produção. --------- Não se vê inconveniente. Encontra-se no limite da servidão da IC 37- Traçado previsto e da zona de proteção da rede elétrica de média tensão. --------- SECÇÃO II - Situações especiais --------- Artigo 25.° - Infraestruturas --------- 1 - Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente viárias, de abastecimento de água e saneamento básico, de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, de telecomunicações ou de produção, transporte e transformação de energia, podem ser viabilizadas em qualquer área ou local do território municipal, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais

efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas
2 - Nos locais ou perímetros que vierem a ficar afetos a estas finalidades só são
permitidos usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou compatíveis com
esta, de acordo com os instrumentos reguladores das respetivas atividades
3 - A edificabilidade a adotar em cada uma destas áreas será a estritamente exigida pela
própria natureza das infraestruturas a instalar
1 1
g) Análise da pretensão: O Projeto da Central Fotovoltaica de Senhorim será composto, no seu essencial, pela implantação de módulos fotovoltaicos para aproveitamento da energia
solar. Será ocupada uma área total da central de cerca de 1,79 Ha, de uma área total do artigo de 8,366 Ha.
Para a instalação das mesas no terreno, é necessário proceder à sua desmatação, sem
necessidade de decapagem ou movimentações de terras
A manutenção da Central Fotovoltaica não origina a produção significativa de resíduos,
sendo apenas de referir a substituição, os óleos usados dos Postos de Transformação deverão
ser recolhidos por entidade devidamente licenciada para o efeito.
Pese embora a implementação da Central Fotovoltaica tenha repercussões relevantes
sobre a paisagem decorrente da uma transformação e uma artificialização da mesma, tendo
em consideração que o mesmo se encontra numa encosta do Mondego, em acesso pouco
edificado e ingreme, o impacte visual será reduzido.
No âmbito do pedido de ligação, informa-se que foi aceite o registo prévio pela Direção
Geral de Energia e Geologia
As Infraestruturas de Portugal, S.A emitiram um parecer favorável devido à sua
localização na proximidade da Zona de Servidão Non Aedificandi – Itinerário Complementar
- IC 37 – Prevista – Viseu (A25/IP5) / Seia (IC7), aprovada pela Declaração n.º 92/2010, de
14/04/2010, publicado em Diário da República, 2ª Série – n.º 72 – PARECER com referência
744 – Proc. 13441VIS22 007 de 07/11/2022
II. Parecer dos Serviços:
1. Analisado o pedido, julgo que a alteração do projeto inicial agora apresentado não
acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação
dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental,
paisagística e funcional das áreas afetadas.
2. Salvo melhor opinião, a alteração ao projeto de instalação do parque fotovoltaico
encontra-se em condições de ser deferido, desde que cumpridas todas as disposições previstas
nas suas peças escritas e desenhadas;
3. Notificar a empresa requerente do parecer das Infraestruturas de Portugal, S.A - Parecer
com referência n.º 744 – Proc. 13441VIS22 007 de 07/11/2022
4. Mais informo que deverá entregar o termo de responsabilidade de Direção Técnica e de
Fiscalização da obra antes de levantar a licença de construção;
5 - A empresa requerente deverá comunicar por escrito o início da obra com antecedência
de cinco dias. Após marcação dos limites da construção, deverá contactar o serviço de
fiscalização para que possa verificar a implantação da central
Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª."
O Senhor Presidente afirmou que a empresa Brightsearch, Ld.ª já opera. Os Senhores
Vereadores já têm também na sua posse o documento para a central solar fotovoltaica.
Recordar aqui sobre esta questão, que também já vem de anos anteriores e de mandatos
anteriores, mais ultimamente, nos mais próximos, esta deriva, cada vez mais, há procura
grande. Há muito interesse de empresas na área da energia fotovoltaica em auscultar o
território sobre terrenos e terrenos com dimensões muito avultadas para a instalação de
painéis fotovoltaicos. E há aqui duas, ou três questões importantes. Uma delas tem a ver com
o retorno que tem também para o Município. Em abono da verdade, o lucro, ou o valor que
fica no Município é, em termos dos terrenos serem, ou da Câmara, ou das Juntas de Freguesia
e ser mais um proveito, digamos assim, particular, das Juntas de Freguesia. Mas, depois, em
e ser mais um proveito, digamos assim, particular, das Juntas de Freguesia. Mas, depois, em termos do que é a produção da energia fotovoltaica, o território não tem uma mais-valia

Fls.	



gerada por causa disso. E vem aí um Quadro Comunitário onde a energia fotovoltaica é uma das grandes linhas de orientação do que é o próprio Quadro Comunitário. Ele, Senhor Presidente, está a falar, por exemplo, de um levantamento que o Executivo tem e que apresentará também brevemente do que é o impacto da fatura energética dos equipamentos que foram feitos, sem dogma nenhum e sem demagogia. Obviamente, se o Executivo quer ter equipamentos novos e funcionais e fazer o Ciclo Urbano da Água e ter mais salubridade e saneamento, naturalmente que terá que pagar por isso também. Agora, o que é importante é que se faça um inventariado de todos os custos e não era antes. Agora, sim, é possível, com tudo o que está subjacente no funcionamento, os custos energéticos, de manutenção, de coordenação, de Recursos Humanos, de produtos químicos, de reagentes e não só e diverso acompanhamento de peças que são precisas fazer porque está a falar de infraestruturas com dimensão. Mas, o que importa, neste momento, é tentar, de alguma forma, mitigar o que é a fatura energética. E, nesse sentido, muito do que será as candidaturas, ou a orientação das candidaturas do Município no PT 2030 será também, de alguma forma, o património edificado, o que são os edifícios do Município, na Eficiência Energética e na recuperação também muito que há para fazer nos anos avançados que já temos, nas questões de infiltrações de chuva nos equipamentos, na sua degradação e no seu isolamento térmico e todos os custos associados que tem em termos de assegurar as condições de salubridade e de funcionamento adequado das Instituições, quer seja salas de aulas, quer seja outro tipo de equipamentos, pavilhões, piscinas, Bibliotecas e essa é, claramente, uma das componentes importantes. E esta questão de se dirigirem para o fotovoltaico é uma forma de mitigar. Não é só esta, mas há outras, mas é uma delas. E também tem havido este interesse e, de facto, em termos de gerar valor, não cria postos de trabalho. O rendimento que fica, que não é mau em termos do que é as taxas e a derrama também no Concelho, mas vale o que vale. E, depois também tem o impacto, que é importante que eles tenham isso em consideração, o impacto visual que tem. Para um Concelho que vive muito da fileira da vinha e do vinho, do Termalismo, do Turismo de Natureza, tem que haver também aqui uma dose de bom senso para não transformarem isto num gigante parque fotovoltaico. Sendo certo que, de alguma maneira, isto já funcionava e não é um acréscimo que vá nesse sentido. E, portanto, também aqui se fala no edificando e no traçado previsto do IC 37 e do IC 12 que, de alguma forma, também têm servido como reguladores, apesar de tudo, de muitas destas questões que estão associadas. Portanto, era essa nota que ele, Senhor Presidente, queria dar. Isto tem esta importância e, naturalmente, continuará em cima da Mesa até porque muito do que serão as energias renováveis e alternativas e com o Mundo em que nós vivemos com os custos energéticos cada vez mais exponenciados, será, sem dúvida uma das questões mais importantes para decisão de todos eles. Deixava à consideração dos Senhores Vereadores algum considerando sobre este ponto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. ------ O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que pensava que, resumidamente, a intenção da empresa pensa que é aumentar a capacidade de instalação mais 20%. Resumidamente, pensa que é isso. E pensa que o proprietário daqueles terrenos é a Junta de Freguesia. --------- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Fernando Silvério que era a Junta de ---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: E pensa que no processo houve uma cedência destes espaços para outra empresa, digamos assim. E acompanhar uma parte daquilo que o Senhor Presidente disse. Naturalmente, ter sempre a Câmara, ter sempre

muita atenção com a facilitação deste tipo de projetos também porque já houve outros pedidos e a Câmara indeferiu, muito a ver com a orografia do terreno, com a paisagem e com as atividades económicas que aqui se desenvolvem. E, naturalmente, terem sempre uma especial atenção para este tipo de investimento, relevando também aquilo que implica, em termos práticos, para o futuro e toda esta questão que estão a falar, das alterações climáticas e a procura de novas fontes de energia limpas. Agradeceu ao Senhor Presidente. ---------- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que, também neste momento, no que concerne a este assunto, há um entendimento generalizado e transversal a todos os Vereadores e de todos os Elementos que compõem a Câmara Municipal. Portanto, colocava, então, à votação. --------- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao projeto de licenciamento administrativo para a construção de central solar fotovoltaica, sito à Tapada Velha, em São João do Monte, Freguesia de Senhorim, em que é requerente a empresa Brightsearch, Ld.a, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 14905, datada de 25/11/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----8.5.LICENCA PARA RECINTO IMPROVISADO - ESPECTÁCULO DE KARAOKE NO CAFÉ, NO DIA 14/01/2023, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: BAR ESCRITÓRIO, EM NELAS - REQUERENTE: VÍTOR FIGUEIREDO & MÁRCIO CARDOSO, LD.ª - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO ---- Presente a informação interna n.º 210, datada de 11/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, com Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 14/01/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Bar Escritório, em Nelas, em que é requerente a empresa Vítor Figueiredo & Márcio Cardoso, Ld.ª, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12/01/2023, que a seguir se transcreve: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ---- O Senhor Presidente afirmou que era uma licença para funcionamento das 22:00 horas às 02:00 horas, que tem havido aqui uma bitola. para falaram nisso, que é: espaços que, de alguma forma, têm a ver com o funcionamento em locais mais urbanos, digamos assim, junto às populações, tem havido o cuidado da Câmara, para não deixar o horário muito alargado, a não ser em momentos também excecionais. Julga que esta altura de grandes eventos, como o Carnaval, ou a Feira Medieval, ou a Feira do Vinho, também tem que se perceber que, por vezes, se possa alargar um bocadinho e haver um bocadinho, também da parte da Câmara, mais sensibilidade para isso. Mas tem sido esta a bitola. E para espaços fora do perímetro urbano/habitacional, até às 04:00 horas da manhã, havendo agora, nesta altura do Carnaval, a vontade de quem o promove em haver um bocadinho mais de generosidade da parte da Câmara tendo em conta a excecionalidade também do Evento e de ser uma boa fonte de receita para as nossas Associações. --------- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, com Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 14/01/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Bar Escritório, em Nelas, em que é requerente a empresa Vítor Figueiredo & Márcio Cardoso, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 210, datada de 11/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. ------8.6.LICENCA PARA RECINTO IMPROVISADO - FESTA DA JUVENTUDE: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 21/01/2023, DAS 20:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA VILA DE SENHORIM, NO LARGO DO CRUZEIRO, NA VILA DE SENHORIM -REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA VILA DE SENHORIM -

DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

Fls.		
FIS.		



---- Presente a informação interna n.º 332, datada de 16/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado - Festa da Juventude, com Música ao vivo, no dia 21/01/2023, das 20:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, na Sede da Associação Recreativa de Vila de Senhorim, no Largo do Cruzeiro, na Vila de Senhorim, em que é requerente a Associação Recreativa de Vila de Senhorim, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20/01/2023, que a seguir se transcreve: "No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal." ---------- O Senhor Presidente afirmou que, aqui, com esta solicitação feita. ---------- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado - Festa da Juventude, com Música ao vivo, no dia 21/01/2023, das 20:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, na Sede da Associação Recreativa de Vila de Senhorim, no Largo do Cruzeiro, na Vila de Senhorim, em que é requerente a Associação Recreativa de Vila de Senhorim, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 332, datada de 16/01/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. ------8.7.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - FESTA DA JUVENTUDE: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 21/01/2023, DAS 20:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA VILA DE SENHORIM, NO LARGO DO CRUZEIRO, NA VILA DE SENHORIM -REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA VILA DE SENHORIM PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que, aqui, era o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais, como costuma ser o procedimento com as Associações, a Autarquia prescinde desse pagamento. ------

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à licença para recinto improvisado para a Festa da Juventude, com Música ao vivo, no dia 21/01/2023, das 20:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, na Sede da Associação Recreativa de Vila de Senhorim, no Largo do Cruzeiro, na Vila de Senhorim, em que é requerente a Associação Recreativa de Vila de Senhorim, nos termos e de acordo

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que, chegado ao Período final da Ordem do Dia e com o Público que está presente, perguntou se algum dos Senhores Municípes queria intervir. Deu a palayra ao Senhor João de Jesus Rijo da Conceição Mendes. --------- O Senhor João de Jesus Rijo da Conceição Mendes, Municipe de Nelas, afirmou que tinha duas questões muito breves, dois assuntos breves. O primeiro é, como os Senhores todos sabem e é usual, ele faz caminhadas quase todos os dias. E, durante estas caminhadas pelo Concelho, não é só em Nelas, aquilo que se tem verificado é que Nelas é um depósito de lixo. Há Zonas, mais concretamente, em Nelas, estendendo-se a todo o Concelho, em que são depositados materiais de vários tipos, desde electrodomésticos, sofás, garrafas, tudo aquilo que é lixo é depositado e não é depositado dentro das matas, é depositado nos caminhos. Numa das últimas caminhadas que fez, encontrou aqui bem perto, ali no estradão que vai para os Moinhos, uma quantidade de lixo enorme. E, como é óbvio, tirou fotografias e publicou-as. Isso, não tem problema nenhum em dizer que foi ele que publicou e continua a publicar quando for necessário. Portanto, aquilo que encontrar vai publicar. E continuará a publicar quando encontrar. Aquilo que lhe faz alguma confusão e alguma espécie é não haver da parte da Autarquia, nem das Juntas de Freguesia, digamos, a vontade de limpar aquilo que os outros sujam. Ele sabe que é preciso identificar os infratores. Ele sabe que é preciso também obrigálos a cumprir as regras que os outros cumprem. Mas, o que é certo é que não vivemos num Concelho de porcos. Vivemos num Concelho limpo, pensa ele. E aquilo que o que o admira a ele é ninguém fazer nada. Mas também só para informar a Câmara que, após a publicação das fotografias, houve alguém do SEPNA que lhe mandou uma mensagem a perguntar onde é que era aquilo e, portanto, iam passar por lá e iam ver e, portanto, a denúncia estava registada. Portanto, se houver alguma coisa nesse sentido, portanto, foi ele, João Rijo, que publicou as fotos e foi nesse sentido que isso aconteceu. Portanto, aquilo que ele lhe diz é que vão tentar limpar aquilo, ou arranjar maneira de alguém limpar aquilo. Mas aquilo que ele, João Rijo queria, realmente, que acontecesse era que não fosse, não acontecesse outra vez "Vamos Limpar Portugal", que foi uma Ação que se fez, mas a nível nacional, através dos Escuteiros e de outras Entidades. Mas gostava que, realmente, quando fosse e não ele, mas toda a gente, caminhar pelos caminhos do Concelho, não encontrassem lixeiras a céu aberto como aquelas que a gente vê porque acha que não fica bem a ninguém eles andarem a caminhar, a passear, a desfrutar de uma manhã de sol, ou de chuva, mas que, pelo menos, não encontrar situações daquelas. A outra questão prende-se com aquilo que a gente já vem falando ao longo dos tempos da Avenida, lá em baixo, do Pomar. Tem a ver com as condutas de água. Ele sabe que o dinheiro não chega para tudo. Mas, pelo menos, os passeios, ponham os passeios em condições, não tenham as coisas da maneira como estão. Quer dizer, antigamente criticava-se o antigo Executivo por não fazer as coisas. Não gostaria que acontecesse a mesma coisa. Portanto, termos meses e meses a fio com as obras por acabar. Portanto, aquilo está numa situação lastimosa, lamentável e acha que o bom senso manda que, se se faz uma obra, que se repavimente, ou que se ponham as coisas de forma que as pessoas possam caminhar em cima dos passeios e não tenham que ir para o meio da estrada. Era só isto, para já. --------- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, de Urgeiriça. -------- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Senhora e o Senhor Funcionários e o Estimado Público. Afirmou que as questões, a bem dizer, são as mesmas do costume, mais uma vez. Gostaria de saber o seguinte: Como é que estão as passadeiras pedidas e mais, prometidas por este Executivo. Não foram pedidas só, mas também prometidas pelo Executivo, que seriam postas nas férias grandes, nas férias escolares e já estão a 4 meses depois das férias grandes e as mesmas passadeiras não estão ainda postas. Ou seja, na Escola do Fojo e ao fundo da Avenida da GNR onde passa, mais uma vez diz, uma criança de cadeira de rodas. Gostava de saber o

Fls.			



seguinte: Foi-lhe informado também a ele por um Responsável desta Câmara que estavam a repor o passeio em frente ao Centro de Saúde porque era no Centro de Saúde. Ele, na altura, foi informado por quem estava a esgotar a obra e essa pessoa disse que estavam a executar a obra porque tinham sido mandados, para não dizer obrigados, mas que a obra seria um descalabro. E confirmou-se. Ele, nessa altura, esteve lá e o passeio, que já estava reposto, ia abaixo. Parecia umas bolas. Em frente ao Centro de Saúde. Alguém que estava a fazer a obra. Oue não era a hora própria, que não era a altura própria. E ele justificou-lhe porquê, disse-lhe porquê. Porque era muito cedo. O passeio tinha sido levantado há meia dúzia de dias e que a terra não estava bem assente ainda para que pudessem já pôr-lhe o passeio por cima. E era isso que ia dar. Deixou de se passar no passeio. Passou-se a não se passar no passeio e a fazer desvios na estrada. Portanto, aumentou ainda os custos da passagem neste local. Na altura não estavam e agora estão, desde sexta-feira, porque ele falou na altura também, falou e estão a fazer, realmente, a pôr o passeio na Rua 1 de Julho. Portanto, é uma obra que já estava há um ano. Na altura foi dito que não era feito porque não era em frente ao Centro de Saúde. Não era em frente ao Centro de Saúde. Era do lado contrário. Mas, pronto. E na Rua 1 de Julho que ia ser feito depois. Passado este tempo, realmente, estão a fazer. Não sabe quanto tempo vai demorar, mas isso é outra história que não lhe diz respeito a ele. Gostaria de saber como é u está a situação porque sabe que o Senhor Presidente, com a sua Equipa, deslocou-se à Urgeiriça para ver o problema, quer da barroca, quer das águas, principalmente, pluviais, da chuva, como queiram chamar. Ele gostaria de saber como é que está essa situação sobre a barroca e essa passagem das águas. Foi falado aqui também e ele, Arlindo Duarte, tinha aqui uma sugestão que já não vai apresentar porque já foi apresentada pelo Senhor Presidente, que é um Voto de Louvor a alguém do nosso Concelho que elevou o nosso Concelho, não só a nível nacional, mas sim também a nível internacional porque ele, Arlindo Duarte, chegou a ler no facebook e essa pessoa foi reconhecida a nível internacional por todos os concursos que estavam a fazer na altura, que é o Gustavo. Mas tinha aqui uma sugestão a respeito dele. Era se havia possibilidades, acha que se houver um bocadinho de vontade do Executivo e das pessoas responsáveis pelo Pelouro, se havia possibilidades de, em vez de andarmos a gastar milhares de euros a trazer cá, pelas Feiras dos Vinhos, nomeadamente, Feiras dos Vinhos, o miúdo, isso, acha que era bom, não só para o miúdo, mas para o próprio Concelho, apresentar o fenómeno da canção a todo o mundo nacional. Agradeceu a todos. --------- O Senhor Presidente afirmou que agradecia, naturalmente, ao Senhor João Rijo e ao Senhor Arlindo Duarte as suas intervenções. Ele vai, naturalmente, tentar ir ao encontro das questões que foram colocadas. Sendo certo que no que respeita à questão do depósito do lixo, ou da questão do lixo no perímetro urbano, nas localidades, é bem verdade o que disse o Estimado Senhor João Rijo. Não esquecendo que há uma outra questão, mas essa não se consegue corrigir. Há uma questão chamado civismo e civilidade que, em primeiro, tinha que funcionar. Embora nós não vivamos num mundo utópico, também não deixa de ser, de facto, importante, fazer e passar essa mensagem, que é importante, que o facto de nós não sabermos respeitar as regras, o facto de nós não sabermos, por vezes, alguns de nós, vivermos em sociedade, faz com que sejam cometidos muitos dos atentados que há à condição humana e à nossa vida e ao próprio ambiente, naturalmente. Sendo certo que muitas dessas questões estão identificadas e são logo identificadas também por Lei, quer pelos Serviços que identificaram, quer por causa do SEPNA que, automaticamente, também, ou contacta o Executivo, ou também solicita informações adicionais. Sendo que nestas questões, como o Senhor João

Rijo, ele, Senhor Presidente, julga que ele sabe e tem a certeza que sim, há procedimentos a

seguir, quer em quem praticou o ato, quer no procedimento que tem a ver em tentar, de alguma forma, descobrir isso. Sendo certo que a maior parte das vezes, infelizmente, não se sabe quem é que prevaricou. Sendo certo que também há casos onde são identificados e depois as pessoas, então, vão fazer o que tinham a fazer. O mais certo, o melhor era, mesmo, uma avultada multa e, eventualmente, as pessoas poderiam perceber isso de uma maneira, como, às vezes, se percebe, ou não se quer perceber. Há ainda outra questão que também decorre, como aconteceu, junto de um estaleiro, da obra que está a decorrer da Modernização da Linha da Beira Alta, que o facto de estarem lá estaleiros, decorrentes da obra e com materiais e com inertes, faz com que também, se calhar, alguns dos Municipes mais expeditos, ou não Municipes, até nada nos garanta que muitos deles sejam de cá, que, eventualmente, como está um estaleiro perto, julgam que, ou dás-lhes jeito que façam essa descarga. Mas a identificação da Comissão Municipal que existe, não é para esses casos, mas é para este caso e para outros, está feita. As questões estão identificadas. Segue os procedimentos do SEPNA e o Executivo é, aliás, depois também, devidamente, notificado, obrigado a fazer isso e a Câmara, naturalmente, vai fazer isso no seguimento do que é o procedimento. Às vezes, os tempos do que é desejável, do que é executado com a questão do que são os procedimentos, não são, naturalmente, os mesmos. Mas, sim, ninguém gosta de ter à porta, não é só nos passeios, é, simplesmente, passar, ou quem vive lá, ter uma parte que sirva quase como que um depositário de lixo e que, de alguma forma, não contribua para a nossa salubridade, nem do que é a nossa condição humana e de não gostarmos de ver, naturalmente, essas situações. Mas, naturalmente, que essas questões estão identificadas e nos procedimentos, quando tiver que ser instituído, que o vai ser, naturalmente, para ser a remoção, uma vez que não vai ser encontrado, ou identificado, o prevaricador, a maior parte das vezes é o Municipio que tem que fazer isso a expensas próprias e será o desenlace natural desse procedimento. E também outra coisa que não deixa de ser importante: Se o Município não o fizer arriscasse ao processo de ter coimas associadas a não fazer. Portanto, independentemente de quem o faça, por isso, ele, Senhor Presidente, começou a falar do civismo e da civilidade, que são duas coisas que aglutinam, não são sinónimos, mas têm a ver com, não só isso, mas depois tudo o que está associado a um custo do retirar desse, digamos assim, desse passivo ambiental, mas também do que subjaz às responsabilidades do Município em coimas que possam estar associadas se não proceder a essa remoção. E há muito, infelizmente, para remover, em termos do que é o passivo ambiental. No que concerne às condutas de águas do Pomar, começa pela segunda parte da questão e depois também vai à primeira. Na questão da reposição dos passeios, a reposição dos passeios, concorda com o Senhor João Rijo. Obviamente que eles desejam que seja logo feita a reposição. Os Serviços estão a fazer reposições. O tempo pode ser uma justificação que seja pro-justificativa para a Autarquia e para os Serviços. Mas, de facto, as condições climáticas também não têm permitido que alguma coisa seja feita, em termos de empreitada, com a devida consolidação. O argumentário pode servir para quando está a chover, como esteve. Deixando de chover, deixa de ter argumentação. Mas também, se deu conta e ele, Senhor Presidente, julga que sim, muito que é a reposição de muitas das condutas que rebentaram, de pavimento que teve que ser reposto, está a ser feito paulatinamente. Aliás, o Senhor Arlindo acabou também de falar já em alguns, que também assistiu e isso está a ser feita a reposição paulatinamente. Ele, Senhor Presidente, garante-lhe que está a ser feita, paulatinamente. É ir ver na Av.ª João XXIII. É, lá em cima ver na Av.ª que vai do Largo de São Pedro para a Escola. Há um conjunto de coisas que estão a ser realizadas, não nos tempos que é, obviamente, a opinião do Senhor João Rijo, que o Executivo respeita e que o Executivo também considera que poderiam ser os mais desejáveis, mas está a ser feito. Sobre a conduta da água do Pomar em si: Há, no âmbito do Portugal 2030, uma Linha de Candidatura que tem a ver, ele, Senhor Presidente, já o falou aqui, não sabe se o Senhor João Rijo cá estava nessa reunião, que uma das prioridades das Linhas Estratégicas candidatáveis do Município é, precisamente, o Subsistema da Água em Baixa. Tem a ver com a distribuição da água. A distribuição da água, de acordo com os Serviços, os registos que há, muita dela remota ao período até antes do 25 de Abril quando foram feitas as primeiras canalizações e que não tiveram intervenções





posteriores. O Município tem a sua rede de abastecimento, ainda alguma parte e diz isto com eufemismo natural, também para não criar muito alarme, mas tem questões para repor com condutas em fibrocimento também que não foram substituídas. E, em abono de verdade, fazer uma substituição dessas não é, propriamente, uma questão também tão fácil e há uma janela de oportunidades boas que tem a ver com o financiamento que vem aí, que pode fazer com que chegue a 85% e haja a eventualidade de haver até alguma bonificação do remanescente. Sendo certo que tudo o que tem a ver com a ligação do velho depósito da água até à Fonte Luminosa implica não só o que é o abastecimento de água para Nelas e para a Freguesia, mas, de uma forma geral, quase para todo o Concelho, em particular para a parte Sul do Concelho e para a sua distribuição para Canas de Senhorim, Urgeiriça, Vale de Madeiros, Carvalhal Redondo, Santar e um pouco também para tirar a pressão da distribuição da parte a Norte, também da parte edificada de Senhorim e de Vilar Seco. E, portanto, os valores que têm sido feitos era, havia também a ideia de se fazer isso em termos do que era a substituição da água. O que faz sentido é, quando se mexer, se façam as coisas e não se ande a fazer o levantamento do pavimento, fazer a substituição da canalização da água que está a precisar e não se faça tudo de uma vez, como tem que ser feito: água, saneamento e comunicações. E, portanto, é nesse sentido que o levantamento depois que foi feito, as águas pluviais e o próprio pavimento. Portanto, é nesse sentido que é um projeto mais global o que vai ser submetido e com retorno não para a Freguesia, nem para a localidade em si, mas para todo o Concelho. No que concerne ao que o Senhor Arlindo Duarte disse. Nas passadeiras, não, as passadeiras ainda não tiveram, não foram ainda concretizadas. Mas, em abono de verdade, que deixasse também que lhe dissesse que há outra questão que é importante: A própria mãe da criança, que o Senhor Arlindo falou, enviou uma missiva à Câmara a agradecer a resolução de questões que vinha há tempos a questionar no que concerne à acessibilidade da própria criança. Portanto, ele, Senhor Presidente, acredita que o Executivo não fez tudo, mas já que fez alguma parte também significativa. No que concerne ao passeio da Rua 1 de Julho, o Senhor Arlindo já verificou que estão a fazer a reposição. No que concerne aos passeios do Centro de Saúde de Canas de Senhorim, se ele, Senhor Presidente, percebeu bem o que o Senhor Arlindo disse foi alguém ligado ao Empreiteiro que fez a obra terá dito que, eventualmente, a obra, como estaria a ser feita não seria a melhor forma de estar a fazer a obra. Perguntou-lhe se era isso. É isso que percebeu da intervenção do Senhor Arlindo. Pronto. Independentemente disso, está como está. Está como o Senhor Arlindo e toda a gente viu, está vedada a questão do passeio. Aquilo tem uma parte interior, também derivado, provavelmente, das águas pluviais, que está, substancialmente, oca, sem a consistência que deve ser feita. As águas pluviais também não ajudaram. O Executivo fez uma consulta para a resolução daquele problema. Vai inseri-lo na tal informação que vai fazer à Tutela, não invalidando que a Tutela caucione apoios, ou não, porque não tem nenhuma linha. Não vai haver linha de financiamento. Perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério se era isso que estava a dizer. Respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que podia dizer. Estavalhe a dizer que podia dizer, sem problema. Pronto, então, se quisesse que guardasse isso. Mas, que não percebeu. Perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério se estava a dizer que não ia haver financiamento, ou linhas de financiamento. Pronto, o Senhor Vereador Fernando Silvério remete para uma próxima reunião. Muito bem. Não há problema nenhum. Isto, para dizer o quê? Mas já que estava a falar, ele, Senhor Presidente, disso, voltam a falar. Houve linhas de financiamento que foram criadas por condições adversas climáticas e que houve linhas de financiamento posteriores. Lembra-se de ter cogitado isto e foi falado que podia haver essa possibilidade. Até agora, ainda não houve nada. Mas havendo, ou não, o Executivo vai fazer a participação. De qualquer maneira, o Executivo já fez uma consulta para fazer a reposição do pavimento uma vez que é numa malha urbana também importante que seja feita. Tem ali logo o Centro de Saúde também em frente e acessibilidade e equipamentos sociais relevantes e de mobilidade. E, portanto, isso também está a ser diligenciado. No que diz respeito à barroca da Urgeiriça, a barroca da Urgeiriça vai ter uma intervenção de imediato, que é a limpeza da parte da vegetação, que era o que muitos dos proprietários dos apartamentos adjacentes reivindicavam por questão de presença também, alegadamente, de diverso tipo de fauna que coabitava naquele espaço e vai ser feita ali a limpeza, numa primeira instância. E, depois, uma parte que tem a ver com o escoamento das águas que permita que não haja aquele avolumar também que se costuma verificar. De igual modo, também houve a intenção e há a intenção de estudar e resolver a questão do Largo de Santa Bárbara, que é uma questão que já está há muito tempo também identificada e arranjar uma solução. Sendo certo que há moradores que lhes falam que há um Protocolo que foi celebrado já há muito tempo, ainda no século passado, na altura, com a ENU, que é um documento que está a ser revisto e tentar identificá-lo. E há reuniões com a EDM para também saber, em termos do que são as contrapartidas enquanto a EDM ainda se encontra com a concessão do contrato que foi elaborado pela Administração Central e enquanto pode ser efectuada alguma coisa que, eventualmente, ainda não foi feita. Sobre a questão do Gustavo, fica a sugestão, obviamente. Naturalmente que há um outro procedimento que é feito também de agraciar a quem projeta bem longe o nome do Concelho que também é no dia 24 de junho, no Dia do Município, com a atribuição de Distinções que o Município também dispõe, a este e a outros Jovens, que ainda não foram também, devidamente, agraciados. Ele, Senhor Presidente, lembra-se, por exemplo, também do Diogo Rocha e de Instituições e Entidades que mereçam ser agraciadas. E, naturalmente, há um conjunto de oportunidades para que isso aconteça. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Dr. Ana Isabel Almeida dos Santos,
Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego
e Saúde, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata da presente
reunião
Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por
unanimidade
O Senhor Presidente afirmou que queria solicitar aos Senhores Vereadores, na
organização das reuniões de Câmara, eles têm, no próximo mês, à segunda e última segunda-
feira de cada mês, portanto, que seria 13 e 27 de fevereiro. A de 13, manter a data. E a de 27,
segunda-feira, ser antecipada para o dia 24, sexta-feira, por termos de compromisso.
Perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério e ao Senhor Vereador Aires Santos se isso
lhes causa algum transtorno. Mas ficaria, eventualmente, cogitar a possibilidade de fazer a
reunião na sexta-feira. Portanto, agradeceu a presença de todos
ENCERRAMENTO

deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 08 de agosto de 2022, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

, Dirigente Intermédia

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em

de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, conforme

voz alta por mim,



A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,